

<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PREÂMBULO

PROCESSO N°: 9706/2024

**EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2024** 

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR POR ITEM

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E FORMULAS LÁCTEAS E DIETAS ENTERAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESF'S E PROGRAMA MELHOR EM CASA.

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 18:00h do dia 04/11/2024.

ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTAS: Às 11:30h do dia 18/11/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA/PROPOSTAS: Às 13:30h do dia 18/11/2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:45h do dia 18/11/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras - BNC, acesso por meio do sítio

eletrônico https://www.bnc.org.br

# DA PARTICIPAÇÃO DE ME E/OU EPP E ASSEMELHADOS:

- ✓ A presente licitação é **ABERTA ÀS EMPRESAS DE TODOS OS PORTES**, reservadas as benesses às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e assemelhados, em cumprimento à Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme estabelecido no "Anexo IX" deste Edital.
- ✓ As empresas que desejarem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei 123/2006, deverão OBSERVAR RIGOROSAMENTE às disposições estabelecidas no Anexo IX deste Edital, em específico o estabelecido em seu item 4, sob pena de desclassificação do certame.



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

### OBSERVAÇÕES: (LEITURA OBRIGATÓRIA)

- 1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, pois a simples oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.
- 2. Somente poderá ocorrer a desistência do lance ofertado pelo item até o encerramento da fase de lances do mesmo. Após, <u>não serão aceitos pedidos de desistência, sendo considerado o</u> lance vencedor correto e bastante para cumprimento da obrigação assumida.
- **3.** Os documentos de Proposta Escrita e Habilitação deverão, obrigatoriamente, ser enviados até a <u>abertura da sessão na Plataforma da BNC, conforme definido do presente Edital.</u>
- **4.** Na hipótese de não haver expediente no Município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.
- **5.** Deverá ser observado, RIGOROSAMENTE, quanto à proposta escrita, as disposições estabelecidas no item 7.9 e subitens do Edital, <u>SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE</u>.
- **6.** Solicita-se às proponentes, especial atenção quanto aos documentos exigidos para habilitação, em especial as Declarações necessárias.
- 7. Em atenção ao art. 5º da Lei 14.133/2021, observado o "Princípio da Vinculação ao Edital", será observado rigorosamente as disposições constantes deste Edital quanto a análise de documentos de habilitação e proposta escrita, bem como demais elementos.

Praça Francisco Felipe Machado, n°37 Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, da Prefeitura Municipal de Pires do Rio - GO, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 8.973/2024 de 15 de Abril de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal 8.543 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar procedimento de licitação na modalidade <u>PREGÃO ELETRÔNICO</u> do tipo <u>MENOR PRECO</u> <u>POR ITEM</u>, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

#### 1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços destinado a futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, materiais de laboratório e formulas lácteas e dietas enterais para suprir as necessidades do Centro Municipal de saúde, ESF's e Programa Melhor em Casa.
- 1.2. , conforme as condições e especificações constantes do presente Edital, seus Anexos (em especial o Anexo I Termo de Referência), Documento de Formalização de Demandas DFD e Estudo Técnico Preliminar ETP.
- 1.3. Os quantitativos e especificações constam do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual é parte integrante do presente.

#### 2. DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. O período de Recebimento das Propostas e a Sessão Pública do Pregão Eletrônico ocorrerão conforme especificado no Preâmbulo:
- 2.2. As empresas interessadas, que o quiserem, deverão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Pregoeiro EXCLUSIVAMENTE através do sistema de gerenciamento do Pregão, Bolsa Nacional de Compras BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <a href="https://www.bnc.org.br">https://www.bnc.org.br</a>, até o terceiro dia útil antes da data marcada para a Sessão Pública.
- 2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão,



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

- 2.4. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.
- 2.5. As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de fornecimento do objeto deste edital, ficando cientes de que o FMS poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I Das Infrações e das Sanções Administrativas do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 2.6. A simples participação no certame implica, entre outros:
  - 2.6.1. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de Pregão;
  - 2.6.2. Que o prazo de validade da proposta comercial é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
  - 2.6.3. Aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência, Minuta de Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato vinculado ao presente Edital.

# 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária do Município, para o exercício de 2024, as quais encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 3.2. Para o exercício de 2025, as despesas correrão a conta da dotação orçamentária correspondente.

#### 4. ANEXOS DO EDITAL

- 4.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:
  - 4.1.1. ANEXO I Termo de Referência
  - 4.1.2. ANEXO II Minuta de Contrato;
  - 4.1.3. ANEXO III Modelo de declaração de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.
  - 4.1.4. ANEXO IV Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021;



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

- 4.1.5. ANEXO V Modelo de declaração de Idoneidade.
- 4.1.6. ANEXO VI Minuta de Ata de Registro de Preços
- 4.1.7. ANEXO VII Modelo de Proposta
- 4.1.8. ANEXO VIII Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 4.1.9. ANEXO IX Da participação/benefícios de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Assemelhados (Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações)

## 5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 5.1. **CONDIÇÕES:**

- 5.1.1. Será admitida a participação de empresas enquadradas no ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendem as condições exigidas neste Edital.
- 5.1.2. Empresas que estejam com credenciamento regular no Sistema de Compras utilizado pela Prefeitura Municipal de Pires do Rio: Bolsa Nacional de Compras BNC, acesso por meio do sítio eletrônico https://www.bnc.org.br;
- 5.2. Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021. (Acordão 8271/2011 TCU Segunda Câmara; Acordão 1201/2020 TCU Plenário")

#### 5.3. **RESTRIÇÕES:**

- 5.4. Estão impedidas de participar da presente licitação:
  - 5.4.1. Quanto ao lote n. 03, extão impedidas de participar empresas que não se enquadrem nas disposições do Anexo IX, item 2, deste Edital.
  - 5.4.2. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - 5.4.3. Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

- 5.4.4. Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Gestor ou servidores da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 5.4.5. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 5.4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela Prefeitura Municipal de Pires do Rio, através do sítio eletrônico <a href="https://www.bnc.org.br">https://www.bnc.org.br</a>.
- 6.2. A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pela Prefeitura, será exclusiva do licitante interessado.
- 6.3. O licitante declarará, em campo próprio do Sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 6.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos beneficios previstos nessa Lei.
- 6.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.
- 6.6. Os documentos de Proposta Escrita e Habilitação deverão ser enviados até a abertura da sessão na Plataforma da BNC.

#### 7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes interessados encaminharão, <u>exclusivamente</u> por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

deste Edital

- 7.2. A etapa de que trata o item 7.1 será encerrada na data e hora prevista no preâmbulo deste.
- 7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.4. O envio da proposta, documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.5. O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras.
- 7.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.
- 7.7. Dos lances finais ofertados não caberá retratação.

#### 7.8. DOS PROSPECTOS E/OU DOCUMENTOS SIMILARES

- 7.8.1. É obrigatória a apresentação, junto a proposta/documentação de habilitação, de prospecto e/ou documento similar que permitam aferir se o objeto ofertado atende as disposições do Edital e seus Anexos.
- 7.8.2. O prospecto ou documento similar deverá estar redigido em língua portuguesa e permitir de forma clara e precisa a aferição de que o produto ofertado atende às especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
- 7.8.3. Caso o prospecto ou documento similar apresente mais de uma série ou modelo do item apresentado, é de responsabilidade da proponente destacar no prospecto o item, especificações e demais informações relacionadas ao item ofertado na proposta.
- 7.8.4. Caso o prospecto ou documento similar venha a indicar que determinados itens que compõe a especificação do objeto são opcionais, a proponente deverá obrigatoriamente identificar estes itens em sua proposta informando que os mesmos estão inclusos no preço ofertado.

#### 7.9. PROPOSTA ESCRITA

- 7.9.1. Os proponentes deverão fazer juntar à documentação de habilitação, diretamente no sistema da Bolsa Nacional de Compras BNC, em campo próprio, a proposta de preços escrita.
  - 7.9.1.1. A proposta escrita deverá, conforme estabelecido no item 6.6, ser enviados até a abertura da sessão na Plataforma da BNC.
- 7.9.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (observadas as



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

informações e declarações constantes do modelo, anexo deste Edital), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 7.9.2.1. Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;
- 7.9.2.2. Número do Pregão;
- 7.9.2.3. Indicação responsável pelos contatos a serem realizados entre a proponente e o FMS contendo nome, telefone e e-mail;
- 7.9.2.4. Todas as comunicações a serem feitas entre o FMS (departamento de compras, departamento de licitações, etc.) serão realizadas pelo telefone e e-mail indicado na forma do item 7.9.2.13, sendo de total e inteira responsabilidade da proponente a exatidão e atualização (sempre por escrito) das informações ali consignadas.
- 7.9.2.5. <u>Os contatos aqui citados são da empresa licitante, a responsável pelo fornecimento, não serão aceitos telefones de empresas terceirizadas.</u>
- 7.9.2.6. Descrição do objeto da presente licitação, de forma clara e completa, com a <u>indicação da marca</u> do item ofertado (e, quando for o caso do modelo), observada a especificação constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital,
- 7.9.2.7. Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo;
- 7.9.2.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 7.9.2.9. Valor total da Proposta, condições de pagamento e prazo de entrega, em conformidade com as disposições constantes do Anexo I Termo de Referência;
- 7.9.2.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9.2.11. Número da conta corrente, o nome do Banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 7.9.2.12. <u>Indicação completa do responsável pela assinatura da competente Ata de Registro de Preços, contendo nome completo, se sócio ou procurador, n. CPF, n. RG, endereço completo.</u>
- 7.9.2.13. Indicação completa do responsável pelos contatos junto o FMS contendo nome completo, Celular, e-mail, telefone fixo (quando couber)
- 7.9.3. *DECLARAÇÕES*:



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

- 7.9.3.1. Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive, leis sociais e todos os encargos incidentes, impostos, taxas e despesas com instalações, materiais e equipamentos, mão-de-obra, transporte, frete, estadia, etc.;
- 7.9.3.2. Declaração de ciência as condições do Edital e seus anexos, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato e do Termo de Referência e de estar em pleno e total acordo com todas as disposições neles contidas.
- 7.9.3.3. Declaração de que tem condições de atender as disposições editalícias quanto aos quantitativos, ao prazo e condições de fornecimento dos produtos.
- 7.9.3.4. Declaração, sob as penas da lei, da exatidão das informações e dos valores constantes da proposta. Devendo declarar também que os e-mails e telefones citados na proposta são os efetivamente utilizados para contatos junto a proponente e de que tem ciência de que não poderão alegar quaisquer descumprimentos de clausula contratual, de Ata de Registro de Preços, ou clausula editalícia, sob alegação de não recebimento do e-mail;
- 7.9.3.5. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da mesma, sob pena de desclassificação, de acordo com o artigo 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.9.3.6. Declaração, sob as penas da lei, informando que a proposta foi elaborada de forma independente, atestando:
  - 7.9.3.6.1. Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - 7.9.3.6.2. Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do certame licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - 7.9.3.6.3. Que não houve tentativa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa,



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

de influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame licitatório acima identificado quanto a participar ou não da referida licitação;

- 7.9.3.6.4. Que o conteúdo da proposta não foi ou será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório antes da adjudicação do objeto desta licitação;
- 7.9.3.6.5. Que o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Pires do Rio, antes da abertura oficial das propostas;
- 7.9.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.9.5. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços ofertados, não podendo o licitante pleitear acréscimo posterior.

#### 8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
  - 8.1.1. à habilitação jurídica;
  - 8.1.2. à qualificação técnica;
  - 8.1.3. à qualificação econômico-financeira;
  - 8.1.4. à regularidade fiscal, social e trabalhista;
  - 8.1.5. à declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021;
  - 8.1.6. ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.
  - 8.1.7. á declaração de idoneidade da pessoa jurídica, estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração: i) que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação; ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e iii) que se compromete a informar a superveniência de



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato. (Modelo no ANEXO V).

- 8.1.8. À declaração de enquadramentro como ME, EPP E ASSEMELHADOS.
- 8.1.9. Às declarações consantantes dos itens 8.6.4 a 8.6.7;
- 8.1.10. Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pelo FMS através do sítio eletrônico <a href="https://www.bnc.org.br">https://www.bnc.org.br</a>.
- 8.1.11. Os documentos de habilitação devem possuir a razão social de acordo com a última alteração contratual e com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ, ressalvados os atestados de capacidade técnica, cuja emissão tenha ocorrido antes da alteração da razão social, desde que mantido o mesmo CNPJ.

## 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.2.1. Ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;
- 8.2.2. Documentos de identificação dos sócios e/ou proprietários;
- 8.2.3. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) quando se tratar de MEI (Micro Empreendedor Individual);

## 8.3. DOCUMENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.3.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, a contento, que a empresa forneceu produtos semelhantes compatíveis com objeto desta licitação.
  - 8.3.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.
- 8.3.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme exigência do art. 2°, da Lei Federal nº 6.360/76, art. 7°, inciso VI, da Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814/98.
  - 8.3.2.1. A comprovação acima deverá estar acompanhada de CÓPIA LEGÍVEL do Diário Oficial da União.



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

- 8.3.3. Alvará de licença da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal), emitido em nome da licitante.
- 8.3.4. Empresas que cotarem exclusiva e tão somente os itens de n. 60, n. 61, n. 62, n. 63 e n. 64 (FÓRMULAS ENTERAIS) NÃO NECESSITAM APRESENTAR A AUTORIZAÇÃO REQUERDIA PELO ITEM 8.3.2.

## 8.4. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.4.1. Certidão Negativa de Falência, *em 1º grau*, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Proponente, ou através de seu sítio eletrônico oficial referente a "Todas as comarcas" da sede estadual da licitante, até 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data da presente licitação;
- 8.4.2. Balanço Patrimonial dos últimos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados junto ao Órgão Competente, que poderão ser apresentados apenas com os documentos
- 8.4.3. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;
- 8.4.4. Balanço Patrimonial Analítico;
- 8.4.5. Demonstração Resultado do Exercicio;
- 8.4.6. Recibo emitido pelo Sistema Público (quando se tratar de Balanço Patrimonial Digital)
- 8.4.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.4.8. Para as empresas enquadradas como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI, a Declaração Anual de Faturamento DASN-SIMEI, *substituirá o Balanço Patrimonial*, devendo ser apresntada a DASN-SIMEI dos ultimos dois exercícios.

#### 8.5. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- 8.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, bem como contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

- eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- 8.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- 8.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- 8.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;
- 8.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- 8.5.8. <u>Não constando de forma expressa na CND seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.</u>

## 8.6. DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.6.1. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da constituição feaderal, conforme inciso VI do art. 68 da lei federal nº 14.133/2021;
  - 8.6.1.1. Apresentar declaração ASSINADA de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal de 1988 Conforme Modelo disponibilizado no Anexo III Declaração de que não emprega menor.
  - 8.6.1.2. A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.
- 8.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.
  - 8.6.2.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo IV Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.
- 8.6.3. Declaração de que o material/medicamento/produto fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Município, caso seja interditado pelas autoridades



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

competentes e/ou não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

- 8.6.4. Declaração de Idoneidade da Pessoa Jurídica (Anexo V)
  - 8.6.4.1. Declaração de idoneidade da pessoa jurídica, estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração: i) que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação; ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.
  - 8.6.4.2. A Declação de Idoneidade DEVERÁ estar acompanhada das seguintes certidões:
    - 8.6.4.2.1. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos Junto ao Tribunal de Contas da União;
    - 8.6.4.2.2. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade Junto ao Conselho Nacional de Justiça;
    - 8.6.4.2.3. Certidão Negativa Correcional Junto a Controladoria Geral da União;
    - 8.6.4.2.4. Consulta Consolida de Pessoa Jurídica Junto ao Tribunal de Contas da União;

# 8.7. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA DAS ME/EPP/MEI – LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

- 8.7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, <u>deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.</u>
- 8.7.2. Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no Subitem 8.5, que estão em consonância com o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando assim a Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 8.7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista nas condições do item 8.5 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.7.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 8.8. DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

- 8.8.1.1. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 8.8.1.2. Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- 8.8.1.3. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- 8.8.1.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

#### 9. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 9.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;
- 9.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha;
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;
- 9.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 9.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;
- 9.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;
- 9.8. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 9.9. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;
- 9.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 9.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 9.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 9.16. Após a etapa de envio de lances, se for o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021;
- 9.17. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 9.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

- 9.19. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 9.20. Encerrada a etapa de negociação de que tratam os itens 9.18 e 9.19, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante.
- 9.21. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
- 9.22. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor;
- 9.23. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
- 9.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.25. Sendo declarada vencedora a proposta apresentada por empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observar-se-á, quando aplicável, o inserto no art. 43 do mesmo diploma legal.

#### 9.26. **DO RECURSO**

- 9.26.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;
- 9.26.2. As razões do recurso de que trata o subitem anterior deverão ser apresentadas no prazo de três dias;
- 9.27. Os recursos serão enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico, *EXCLUSIVAMENTE*



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

# <u>através do sistema eletrônico que gerencia o Pregão – BNC – na forma do edital, em</u> <u>conformidade com o caput do art. 164 da Lei Federal 14.133/2021;</u>

- 9.27.1. O recurso contra decisões proferidas pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser realizadOS exclusivamente na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br).
- 9.27.2. Os recursos serão conhecidos e apreciados, <u>se apresentarem pressupostos básicos</u>, EM DOCUMENTO PRÓPRIO, que é a contestação da legalidade dos atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou outro proponente, visando proteger direitos e interesses do recorrente, devendo preencher os requisitos de: <u>Tempestividade</u>, <u>Motivo/Fatos, Fundamentação Legal, Pedido e Assinatura, em documento oficial da licitante</u>, nos termos do inciso I do §1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.27.3. Não será CONHECIDO e PROVIDO recursos que não preencham as condições pré-estabelecidas do item 9.27.2.
- 9.27.4. Arquivo corrompido será considerado como não encaminhado, é de responsabilidade da licitante averiguar se os documentos anexados a plataforma da BNC estão "abrindo".
- 9.28. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 9.28.1. O documento de CONTRARRAZÃO deverá seguir as condições estabelecidas no item 9.27.2. e 9.27.3.
- 9.29. A ausência de manifestação no sistema onde for realizado o Pregão eletrônico (<u>por</u> <u>até 30 minutos</u>) e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- 9.30. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;
- 9.31. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação em conjunto à Equipe de Apoio.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento da sessão eletrônica (aqui considerada fase de habilitação – e julgamento final de eventuais recursos), através do sistema BNC, aba "Dcoumentos Complementares – Pós Disputa" e deverá obedecer aos mesmos critérios estabelecidos no item 7.9 deste Edital:

- 10.1.1.O prazo poderá ser prorrogado, à critério da agente de contratação/pregoeiro(a), quando devidamente justificada e comprovada a necessidade;
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços /ou do contrato e aplicação de eventual sanção à Proponente, se for o caso;
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a proponente.

## 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da Licitação, em conformidade ao art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. Em havendo recurso, o pregoeiro receberá, analisará e encaminhará a autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei Federal 14.133/2021;
- 11.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado;

# 12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS

- 12.1. O Pregoeiro poderá solicitar DOCUMENTOS COMPLEMENTARES para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação da Empresa naquele lote/item.
- 12.2. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, <u>vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.</u>



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

## 13. DA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. As condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório estão contidas na MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO VI) e MINUTA DO CONTRATO (ANEXO II), os quais são parte integrante deste edital;
- 13.2. Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Pires do Rio GO, para firmar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato no prazo de até <u>03 (três) dias úteis</u> a contar da data em que for convocada para tal;
  - 13.2.1. A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail) informado pela proponente via proposta e/ou cadastro no sistema BNC;
  - 13.2.2. No caso de o Proponente vencedor possuir <u>assinatura digital certificada</u>, poderá ser enviado a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, <u>no prazo de até 3</u> (três) dias úteis.
- 13.3. A Proponente vencedora que, convocada para assinar a Ata de registro de Preços e/ou o Contrato, não o fizer nos prazos estipulados no item 13.2 e subitens deste edital sem qualquer justificativa aceita pelo FMS, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, de acordo com o previsto no art. 90 da Lei Federal 14133/2021, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;
- 13.4. Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 13.3, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e/ou ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, observado o disposto no item 9.20 deste instrumento convocatório.

## 14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos ou os pedidos de impugnação ao presente edital serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE através do sistema eletrônico que gerencia o Pregão – BNC – na forma do edital, em conformidade com o caput do art. 164 da Lei Federal 14.133/2021;



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

- 14.1.1. A impugnação ou esclarecimento contra o presente Edital deverá ser realizada exclusivamente na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br).
- 14.1.2. A Impugnação será recebida e apreciada, <u>se apresentar sua função social</u>, que é a contestação da legalidade do Edital, visando proteger direitos e interesses do Impugnante e da sociedade, ao preencher os requisitos de: <u>Tempestividade</u>, <u>Motivo/Fatos, Fundamentação Legal, Pedido e Assinatura, em documento oficial da licitante</u>.
- 14.2. O pedido de Esclarecimentos tem a função de resolver dúvidas quanto ao Edital, e deverá ser feito na **"aba" de Esclarecimentos** na plataforma da BNC;
- 14.3. <u>Não serão aceitas Impugnações e Esclarecimentos redigidos em documento único.</u>
- 14.4. O pregoeiro emitirá resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no parágrafo único do art. 164 de Lei Federal 14.133/202;
  - 14.4.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no <u>sistema eletrônico</u> que gerencia o Pregão – BNC – e vincularão os participantes e a administração;

#### 15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e/ou e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - 15.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
  - 15.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 15.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 15.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

- 15.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 15.2. Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:
  - 15.2.1. Advertência por escrito, a qual poderá ser aplicada concomitantemente às multas
  - 15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
  - 15.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do produto/material;
  - 15.2.4. Impedimento de licitar e contratar;
  - 15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.3. A recusa injustificada da detentora em assinar o contrato, a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo FMS de Pires do Rio, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades em lei:
  - 15.3.1. multa de 15% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/u Ata de Registro de Preços, de acordo com o previsto no art. 90 da Lei Federal 14133/2021
  - 15.3.2. Impedimento de licitar e contratar;
  - 15.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado, nas seguintes condições:
  - 15.4.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento);
- 15.5. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

- 15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 15.8. Serão publicadas, na forma estabelecida e lei, as sanções administrativas previstas no ITEM 15 deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 15.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme estabelece o § 8º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

## 16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 16.1. O(s) contrato(s) e/ou Atas de Registro de Preços, advindo da licitação poderá ser alterado para se reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, inciso II, letra "d" da Lei 14.133/2021.
- 16.2. O FMS terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro para se manifestar quanto à sua concessão ou não. (inciso XI, art. 92, Lei 14.133/21).
- 16.3. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada e/ou detentora da Ata de Registro de Preços, após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o proponente não poderá recusar e/ou interromper o contrato e/ou ata de Registro de Preços até decisão final no processo administrativo.
- 16.4. A contagem do prazo acima citado iniciar-se-á no primeiro dia útil após a solicitação ser protocolada no Protocolo Geral do Município ou do envio do respectivo e-mail.
- 16.5. A Proponente somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômicofinanceiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.
- 16.6. Para solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser apresentada / encaminhada ao Departamento de Compras, pedido, contendo todas as informações e cálculos necessários a comprovação do pedido, bem como documentação que contenha as informações necessárias a amparar a solicitação realizada;
- 16.7. Não serão considerados motivos para aplicação de reequilíbrio econômico-



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

financeiro, aqueles decorrentes de variações/flutuações de mercado que não se mantenham por período superior a 01 (um) mês.

- 16.8. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá conter identificação do procedimento licitatório, número do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, bem como identificação do número do item objeto do pedido de reequilíbrio, cópia de notas fiscais, documentos, planilhas de cálculo, etc., enfim, toda documentação comprobatória do pedido realizado.
- 16.9. A solicitação de reequilíbrio deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de planilha indicando, além das informações acima, as seguintes informações:
  - 16.9.1. preço de custo quando da apresentação da proposta;
  - 16.9.2. impostos e encargos incidentes (%) e em reais (R\$);
  - 16.9.3. margem de lucro (%) e em reais (R\$)
  - 16.9.4. preço final
  - 16.9.5. preço de custo quando da solicitação de reequilíbrio.
  - 16.9.6. impostos e encargos incidentes (%) e em reais (R\$);
  - 16.9.7. margem de lucro (%) e em reais (R\$)
  - 16.9.8. preço realinhado pleiteado.
- 16.10. Para efetiva autorização de reequilíbrio, será observado também as regras e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás TCM/GO, através de suas Instruções Normativas, bem como demais ordenamento jurídico.
- 16.11. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo, para apurar o caso concreto.

#### 17. DOS EMPENHOS

17.1. Para os empenhos emitidos, tendo em vista os critérios do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos quais estes são substitutivos do Termo de Contrato, aplicam-se a eles todas as obrigações, prazos, sanções e penalidades do edital, termo de referência, minuta de contrato e seus anexos;

#### 18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetivados, observadas as disposições estabelecidas na Lei



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

- 14.133/2021 e suas alterações, bem como dentro dos prazos estabelecidos no Decreto Municipal n. 8.543/2023.
- 18.2. O detalhamento da forma e condições de pagamento encontram-se devidamente detalhados no Anexo I Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

## 19. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

- 19.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou contrato será executada em acordo com a Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, bem como dentro dos prazos estabelecidos no Decreto Municipal n. 8.543/2023.
- 19.2. O detalhamento da forma e condições de pagamento encontram-se devidamente detalhados no Anexo I Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

#### 20. DO REAJUSTE

20.1. Eventuais termos de contrato, advindos desta licitação, poderão ter seus valores reajustados, obedecido o interregno mínimo de 12 (doze) meses e observadas rigorosamente às disposições constantes da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, devendo para tanto ser utilizado o índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
- 21.2. Fica assegurado Ao FMS o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

- 21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública.
- 21.7. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.8. <u>Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais</u> peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.
- 21.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 21.11. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 21.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 21.13. Aos casos omissos deste edital aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 8.543-2023, e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 21.14. Fica eleito o foro da Comarca de Pires do Rio GO, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato e/ou ata de Registro de Preços, dela decorrente.

Pires do Rio, 31 de Outubro de 2024.

Bruno Jefferson Lopes Maia Secretário de Saúde / Gestor do FMS Eduardo Caixeta do Nascimento Pregoeiro



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Registro de Preços destinado a futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, materiais de laboratório e formulas lácteas e dietas enterais para suprir as necessidades do Centro Municipal de saúde, ESF's e Programa Melhor em Casa.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

- 2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.
- 2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3. O prazo de fornecimento do objeto será de 12 (doze) meses, podendo a exclusivo critério da Secretaria de Saúde vir a ser prorrogado na forma estabelecida em Lei.

# 3. FORMA AQUISIÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Solicitamos que a forma a ser adotada para a licitação a ser realizada seja através SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP como detalhado na descrição da solução como um todo descrita no ETP.
- 3.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, conforme estabelecido no art. 28, inciso I, Lei n. 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo "MENOR PREÇO" POR ITEM conforme estabelecido no inciso XLI do art. 6º do diploma legal anteriormente citado.

# 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os ítens solicitados constituem medicamentos e insumos ja padronizados pela Comissão de farmácia e Terapêutica do Município e visam atender as necessidades do Centro Municipal de Saude, ESFs, Programa Melhor em Casa, no que diz respeito ao fornecimento de medicamentos e materiais para Atenção Básica, processos internos e judicializados, curativos e atendimentos prestados em domicílio, realização de exames laboratoriais aos pacientes do Município. A Contratação de Empresas para fornecimento desses itens se faz de suma importância para que a saude á população não seja prejudicada.



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

A aquisição dos medicamentos ora propostos proporcionará as condições e elementos necessários para a manutenção do atendimento com vistas a abastecer os estoques e não faltar medicamentos , materiais e insumos de forma a garantir a assistência sanitária adequada ao paciente.

4.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda e Estudos Técnicos Preliminares .

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

# 6. DA APLICAÇÃO BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Solicita-se que a licitação a ser efetivada seja **ABERTA ÀS EMPRESAS DE TODOS OS PORTES**, reservadas as benesses às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e assemelhados, em cumprimento à Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

# 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. As empresas proponentes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62, incisos I, II, III e IV da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.2. As empresas deverão comprovar que atuam no ramo do objeto da licitação a ser realizada.
- 7.3. Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021. (Acordão 8271/2011 TCU Segunda Câmara; Acordão 1201/2020 TCU Plenário")
- 7.4. Não poderão participar empresas que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.5. Não poderão participar de competente procedimento licitatório empresas que, nos 5 (cinco)



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

- 7.6. Não poderão participar empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Gestor ou servidores da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- 7.7. A Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saude, conforme exigência do art. 2°, da Lei Federal nº 6.360/76, art. 7°, inciso VI, da Lei Federal nº 2.814/98.
- 7.8. A comprovação acima deverá estar acompanhada de CÓPIA LEGÍVEL DO Diário Oficial da União.
- 7.9. Alvará de licença da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal), emitido em nome da licitante.

# 8. DA GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS – SRP

- 8.1. Órgão Gestor
  - 8.1.1. O Órgão Gestor do Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Saúde.
  - 8.1.2. O Departamento de Farmácia será responsável pelos atos de controle e administração da Ata, sendo indicado como gestor da ARP a Sra. Daniela Mendes Borges Meireles farmacêutica .
- 8.2. Atribuições dos órgão gestor:
  - 8.2.1. É de responsabilidade, sem que a isto se restrinja as atribuições dos órgão gestor, aos quais ficam atribuídas as demais obrigações estabelecidas em lei:
    - 8.2.1.1.1. Controle de saldo quantitativo estimado para o órgão participante;
    - 8.2.1.1.2. Controle de existência de saldo orçamentário e financeiro para efetiva aquisição do objeto;



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

- 8.2.1.1.3. Conferência e fiscalização das aquisições eventualmente realizadas quando da efetiva entrega do objeto, quanto à qualidade, quantitativo entregue, etc.;
- 8.2.1.1.4. Controle de saldo remanescente com vistas a evitar a aquisição em quantidade superior àquela estabelecida para a licitação.
- 8.2.1.1.5. Demais obrigações estabelecidas em lei ou norma legal aplicáveis, independentemente de estarem aqui transcritas.
- 8.3. Cabe ao órgão gestor do registro de preços, por meio de seu responsável, analisar:
  - 8.3.1. Eventuais pedidos de adesão ao SRP, emitindo despacho acerca da liberação ou não da Adesão.
  - 8.3.2. Eventuais pedidos de recomposição de preços para reequilíbrio econômico financeiro.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### • Condições de Entrega

- 9.1. O prazo de fornecimento será de até 7(sete) dias corridos, contados do(a) envio da Ordem de Fornecimento OF, que será encaminhada pelo Departamento de Compras.
- 9.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades dos Hospital Municipal da Prefeitura de Pires do Rio/Go.
- 9.3. Caso não seja possível o fornecimento na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) diasde antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 9.4. O objeto deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado da competente Nota Fiscal.
- 9.5. Não será definida quantidade mínima a ser entregue, podendo ser solicitado o fornecimento de quantidades de acordo com a necessidade imediata. Desta forma, não serão aceitas alegações de quantidade mínima para entrega como justificativa para não atendimento de solicitações emitidas.
- 9.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue no local designando na ordem de fornecimento, sempre em dias úteis, no horário das: 7:30hs as 17:00 horas.
- 9.7. Nas notas fiscais deverá constar:
  - 9.7.1. <u>a descrição completa do material</u>,
  - 9.7.2. o número do Pregão,



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

- 9.7.3. o número do(o) Contrato/Ata de Registro de Preços,
- 9.7.4. o número da Nota de Empenho.
- 9.8. Caso a nota fiscal seja entregue sem as devidas informações, o responsável pela fiscalização/recebimento do objeto solicitará a substituição da mesma.
- 9.9. O prazo de entrega deverá incluir todas as etapas do processo produtivo, tais como transporte, licenciamentos (quando necessário) para a efetiva entrega do produto, contemplando prazo para a fabricação (quando for o caso), transporte (marítimo, terrestre, aéreo), desembaraço aduaneiro/alfandegário (no caso de produto importado), autorização de órgãos reguladores (quando for o caso).
- 9.10. O prazo para entrega passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da ordem de fornecimento, ou do envio do e-mail (a ser informado conforme indicação do Edital de Licitação).

#### • Do Responsável pelo recebimento do objeto

- 9.11. Será responsável pelo recebimento do objeto do presente termo as farmacêuticas lotadas nesta Unidade de Saúde : Sra Flaviane de Sousa e Sra Halana Caroriny Paes de Oliveira .
- 9.12. Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e/ou contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas no edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete quaisquer ônus à Secretria de Saúde do Município de Pires do Rio.
- 9.13. O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses do Fundo Municipal de Saúde.

#### 10. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

- 10.1. É de estrita responsabilidade dos órgãos participantes, por meio dos fiscais indicados, promover os seguintes controles:
  - 10.1.1. Controle de saldo quantitativo estimado para o órgão participante;
  - 10.1.2. Controle de existência de saldo orçamentário e financeiro para efetiva aquisição do objeto;



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

- 10.1.3. Conferência e fiscalização das aquisições eventualmente realizadas quando da efetiva entrega do objeto, quanto a qualidade, quantitativo entregue, etc.;
- 10.1.4. Controle de saldo remanescente com vistas a evitar a aquisição em quantidade superior àquela estabelecida para a licitação.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.3. As comunicações entre a gestão/fiscalização da Ata de Registro de Preços e o Fornecedor/detentor da ARP devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O gestor da Ata de Registro de Preços poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. Para efeitos das disposições deste item, as designações do gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços o(a) será feita por termo próprio no ato da assinatura ARP.
- 10.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada, observadas as atribuições, pelo gestor desta, ou pelos respectivos substitutos.
- 10.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução desta, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na mesma bem como no Edital e seus anexos, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  - 10.7.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento desta, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
  - 10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução desta, determinando prazo para a correção.
  - 10.7.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

- 10.7.5. O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência da ARP sob sua responsabilidade, com vistas à sua prorrogação ou tomada de outras providências legais.
- 10.8. O fiscal da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  - 10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações estabelecidas na ARP, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 10.9. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações ocorridas, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.
  - 10.9.1. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
  - 10.9.2. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
  - 10.9.3. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor da ARP, com menção ao seu desempenho na execução desta, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
  - 10.9.4. O gestor da ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O gestor da ARP deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### 11. DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. As aquisições decorrentes desta ARP serão feitas mediante previa emissão da competente Nota de empenho.
- 11.2. Para os empenhos emitidos, tendo em vista os critérios do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos quais estes são substitutivos do Termo de Contrato, aplicam-se a eles todas as obrigações, direitos, prazos, *sanções e penalidades do edital*, termo de referência, minuta de contrato e seus anexos;
  - ✓ [conforme definido na Lei 14.133/21, as notas de empenho substituem o termo de contrato, para aquisição imediata (aqui entende-se como entrega imediata, àquela efetivada em até 30 dias após emissão do empenho, conforme definição constante de Acórdão do TCU).
  - ✓ Desta forma os empenhos emitidos para aquisição no registro de preços, tem força legal de contrato, quanto as obrigações, direitos, penalidades, e etc.]

## • CRITÉRIOS DE PAGAMENTO Da Liquidação e Do Pagamento

- 11.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, nos termos do Decreto Municipal 8.543/2023.
- 11.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 11.4.1. o prazo de validade;
  - 11.4.2. a data da emissão;
  - 11.4.3. os dados do Contrato/Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
  - 11.4.4. o período respectivo de execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
  - 11.4.5. o valor a pagar; e



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

- 11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 11.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio da apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato/Ata de Registro de Preços, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação inicial.
  - Prazo de pagamento
- 11.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº. 8.543/2023
- 11.12. A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, nos termos do Decreto Municipal nº. 8.543/2023, contados da entrada da nota fiscal no Protocolo Geral do Município.
- 11.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

- 11.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 11.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  - 11.15.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1. O(s) contrato(s) e/ou Atas de Registro de Preços, advindo da licitação poderá ser alterado para se reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, inciso II, letra "d" da Lei 14.133/2021.
- 12.2. A terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro para se manifestar quanto à sua concessão ou não. (inciso XI, art. 92, Lei 14.133/21).
- 12.3. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada e/ou detentora da Ata de Registro de Preços, após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o proponente não poderá recusar e/ou interromper o contrato e/ou ata de Registro de Preços até decisão final no processo administrativo.
- 12.4. A contagem do prazo acima citado iniciar-se-á no primeiro dia útil após a solicitação ser protocolada no Protocolo Geral do Município ou do envio do respectivo e-mail.
- 12.5. A Proponente somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômicofinanceiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.
- 12.6. Para solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser apresentada / encaminhada ao Departamento de Compras, pedido, contendo todas as informações e cálculos necessários a comprovação do pedido, bem como documentação que contenha as informações necessárias a amparar a solicitação realizada;



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

- 12.7. Não serão considerados motivos para aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro, aqueles decorrentes de variações/flutuações de mercado que não se mantenham por período superior a 01 (um) mês.
- 12.8. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá conter identificação do procedimento licitatório, número do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, bem como identificação do número do item objeto do pedido de reequilíbrio, cópia de notas fiscais, documentos, planilhas de cálculo, etc., enfim, toda documentação comprobatória do pedido realizado.
- 12.9. A solicitação de reequilíbrio deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de planilha indicando, além das informações acima, as seguintes informações:
  - 12.9.1. preço de custo quando da apresentação da proposta;
  - 12.9.2. impostos e encargos incidentes (%) e em reais (R\$);
  - 12.9.3. margem de lucro (%) e em reais (R\$)
  - 12.9.4. preço final
  - 12.9.5. preço de custo quando da solicitação de reequilíbrio.
  - 12.9.6. impostos e encargos incidentes (%) e em reais (R\$);
  - 12.9.7. margem de lucro (%) e em reais (R\$)
  - 12.9.8. preço realinhado pleiteado.
- 12.10. Para efetiva autorização de reequilíbrio, será observado também as regras e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás TCM/GO, através de suas Instruções Normativas, bem como demais ordenamento jurídico.
- 12.11. <u>Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo, para apurar o caso concreto.</u>

#### 13. DO REAJUSTE

13.1. <u>Os eventuais termos de contratos</u>, emitidos em virtude da licitação a ser efetivada, poderão ser reajustados, obedecidas rigorosamente às disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de 12 (doze) meses (conforme disposto no Decreto 8.543/23).

#### 14. DAS SANÇÕES



- 14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e/ou e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - 14.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
  - 14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 14.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 14.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 14.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 14.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
  - 14.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 14.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 14.2. Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:
  - 14.2.1. Advertência por escrito, a qual poderá ser aplicada concomitantemente às multas
  - 14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
  - 14.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do produto/material;
  - 14.2.4. Impedimento de licitar e contratar;
  - 14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.3. A recusa injustificada da detentora em assinar o contrato, a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Pires do Rio, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

seguintes penalidades em lei:

- 14.3.1. multa de 15% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/u Ata de Registro de Preços, de acordo com o previsto no art. 90 da Lei Federal 14133/2021
- 14.3.2. Impedimento de licitar e contratar;
- 14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.4. O atraso injustificado na execução DA Ata de Registro de Preços e/ou dos eventuais termos de contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado, nas seguintes condições:
  - 14.4.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento);
- 14.5. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ARP ou o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.
- 14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 14.8. Serão publicadas, na forma estabelecida e lei, as sanções administrativas previstas no neste item, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 14.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme estabelece o § 8º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

#### 15. DO VALOR ESTIMADO TOTAL POR ÓRGÃO GESTOR/PARTICIPANTE

- 15.1. Órgão Gestor:
  - 15.1.1. Secretaria de Saúde do Município de Pires do Rio: R\$ 8.636,202.84 (oito milhões, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

15.2. Estima-se o <u>valor total do presente Registro de Preços em</u> **R\$ 8.636,202.84 (oito** milhões, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).

#### 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pires do Rio para o exercício 2024 a seguir apresentados:

10.301.1460.2.197.3.3.90.30- Ficha: 261 Fonte Recurso: 102/107/131- Farmácia Básica 10.301.1460.2.207. 3.3.90.30- Ficha: 268 Fonte Recurso: 102/107/131- ESFs 10.301.1460.2.213.3.3.90.30- Ficha: 289 Fonte Recurso: 102/131- FMS- Melhor em Casa

10.301.1460.2.359 3.3.90.30- Ficha: 316 Fonte Recurso: 102 Centro de Saúde 10.301.1460.1.356 4.4.90.52- Ficha: 259 Fonte Recurso: 102/109/125 FMS

16.2. Para o exercício de 2025, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias/fonte/ficha correspondentes.

#### 17. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

17.1. A discriminação do detalhamento e especificações dos itens, seus quantidades, encontra-se definido neste termo.

#### 18. DA DEFINIÇÃO DAS MARCAS REFERENCIAIS

- 18.1. "Marcas Referenciais" são aquelas constantes da descrição dos itens, estabelecidas nas solicitações anexas a este termo, acompanhadas da expressão "ou similar, equivalente ou de melhor qualidade".
- 18.2. **Justificativa quanto as marcas referenciadas**: Justificamos que não há direcionamento de determinada marca, mas sim a indicação informando que os padrões qualitativos são aqueles das marcas sugeridas, afastando assim, o direcionamento ilegal do objeto. (TCU, Acordão 113/2016, Plenário).

"Por outro lado, pode haver menção a uma marca de referência no ato convocatório como forma ou parâmetro de qualidade do objeto simplesmente para facilitar a sua descrição. Nesses casos, deve-se



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade". Tal obrigatoriedade tem por fundamento a possibilidade de existir outros produtos, até então desconhecidos, que apresentem características iguais ou mesmo melhores do que os produtos referidos no edital, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatível com a marca de referência mencionada." TCU, Acordão 113/2016, Plenário. grifo nosso)

18.3. Caso as empresas apresentem em suas propostas marcas diferentes daquelas estabelecidas como referência para o item, deverão apresentar laudo OU prova de qualidade, emitidos por instituto idôneo, atestando que as marcas ofertadas são similares ou de melhor qualidade que as marcas de referência, sob pena de desclassificação do item da proposta.

#### 19. ADEQUAÇÃO AO PPA, LDO E LOA

- 19.1. Atestamos que a despesa decorrente da aquisição e/ou execução do objeto deste termo, encontram-se devidamente compatibilizadas com o Plano Plurianual PPA, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e Lei Orçamentária Anual LOA do exercício de 2024.
- 19.2. Em face da natureza da despesa, esta se configura necessária a regular manutenção das atividades administrativas da Prefeitura, desta forma, será contemplada também na LDO e LOA do exercício de 2025.

#### 20. DA DEFINIÇÃO DAS MARCAS REFERENCIAIS

- 20.1. "Marcas Referenciais" são aquelas constantes da descrição dos itens, estabelecidas na tabela constante do item 21, acompanhadas da expressão "ou similar, equivalente ou de melhor qualidade".
- 20.2. **Justificativa quanto as marcas referenciadas**: Justificamos que não há direcionamento de determinada marca, mas sim a indicação informando que os padrões qualitativos são aqueles das marcas sugeridas, afastando assim, o direcionamento ilegal do objeto. (TCU, Acordão 113/2016, Plenário).



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

"Por outro lado, pode haver menção a uma marca de referência no ato convocatório como forma ou parâmetro de qualidade do objeto simplesmente para facilitar a sua descrição. Nesses casos, deve-se necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade". Tal obrigatoriedade tem por fundamento a possibilidade de existir outros produtos, até então desconhecidos, que apresentem características iquais ou mesmo melhores do que os produtos referidos no edital, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatível com a marca de referência mencionada." TCU, Acordão 113/2016, Plenário. grifo nosso)

- 20.3. Caso as empresas apresentem em suas propostas marcas diferentes daquelas estabelecidas como referência para o item, deverão apresentar laudo OU prova de qualidade, emitidos por instituto idôneo, atestando que as marcas ofertadas são similares ou de melhor qualidade que as marcas de referência, sob pena de desclassificação do item da proposta.
- 20.4. JUSTIFICATIVA PARA MARCAS ESPECÍFICAS (LEITES, FÁRMULAS LÁCTEAS E SIMILARES)
  - 20.4.1. A aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais se faz necessária para atender idosos, crianças e pacientes que apresentam necessidades de cuidados especiais e pacientes acamados, visando à redução do risco nutricional e de outros agravos. Munidos da declaração médica e/ou de nutricionista para comprovação da indicação de uso. Estes pacientes são usuários do SUS municipal, atendidos Unidades de Estratégias de Saúde da Família (ESF), pelo Centro de Saúde e o Programa Melhor em Casa.
  - 20.4.2. Há de se salientar que a citação de marca nos itens visa atender as demandas médicas, indicado para o paciente, tendo em vista que possuem características e especificações peculiares às doenças que os acometem. Não sendo possível o município fornecer marcas diversas das que foram solicitadas. Destacamos ainda que as fórmulas, suplementos e dietas fornecidas pela Secretária Municipal de Saúde, são atualmente dispensados com o nome "da marca", solicitados nos relatórios/laudos médicos, cuja



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

prescrição define o produto determinado. Possuímos conhecimento de marcas similares existentes no mercado, no entanto, a equipe técnica do município, possui diversas queixas de pacientes com marcas similares como palatabilidade, odor, solubilidade do produto, desta forma o usuário é resistente em receber insumo de marca diferente da indicada na prescrição, mesmo com a orientação do produto similar possuir componentes semelhantes e igualmente indicados para a dieta. Ressaltando que a palatabilidade das fórmulas nutricionais é essencial para diversos aspectos, incluindo a adesão ao tratamento, a manutenção do peso e a qualidade de vida.

- 20.4.3. Com o intuito de evitar transtornos com pacientes, e até mesmo com o poder judiciário, uma vez que o município é obrigado a atender as liminares nas condições expostas pela autoridade, buscamos atender às necessidades do paciente para que o município forneça alimentação equilibrada e nutritiva no intuito primordial de sanar a ineficiência alimentar.
- 20.4.4. O produto ainda deverá atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e possuir registro na Anvisa.

#### 21. ADEQUAÇÃO AO PPA, LDO E LOA

- 21.1. Atestamos que a despesa decorrente da aquisição e/ou execução do objeto deste termo, encontram-se devidamente compatibilizadas com o Plano Plurianual PPA, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e Lei Orçamentária Anual LOA do exercício de 2024.
- 21.2. Em face da natureza da despesa, esta se configura necessária a regular manutenção das atividades administrativas da FMS, desta forma, será contemplada também na LDO e LOA do exercício de 2025.

# 22. DO DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Produto	Unidade	Quantid.
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA COM 100 UN	PCT	50
2	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100	CX	400
3	AGULHA DESC. 20X 5,5 C/100	CX	400
4	AGULHA DESC. 25X08 C/ 100	CX	400
5	AGULHA DESC. 25X7 C/ 100	CX	400
6	AGULHA DESC. 40X12 C/100	CX	400



7	ALCOOL 70% 1LT	LT	2.400
8	ALCOOL GEL 500ML	UND	2.000
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	UND	150
10	ALMOTOLIA PLASTICA MARRON 250ML	UND	100
11	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML	UND	100
12	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO	UND	50
13	APARELHO P/ PRESSÃO INFANTIL COMPLETO (ESFINGMOMANÔMETRO+ESTETOSCOPIO)	UND	20
14	APARELHO P/ PRESSÃO OBESOS COMPLETO(ESFINGMOMANÔMETRO+ESTETOSCOPIO)	UND	20
15	APARELHO P/ TESTE DE G-TECH FREE LITE	UND	2.000
16	ATADURA DE CREPE 10 CM X 1.8M, 13 FIOS, CONFECCIONADO EM 70% ALGODÃO, 22% DE POLIESTER E 8% DE ELASTANO, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	5.000
17	ATADURA DE CREPE 15 CM X 1.8M EMBALADO INDIVIDUALMENTE, 13 FIOS, CONFECCIONADO EM 70% ALGODÃO, 22% DE POLIESTER E 8% DE ELASTANO, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	5.000
18	ATADURA DE CREPE 20 CM X 1.8M, 13 FIOS, CONFECCIONADO EM 70% ALGODÃO, 22% DE POLIESTER E 8% DE ELASTANO, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	5.000
19	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA C/ ELÁSTICO GRAMATURA 30 C/10	РСТ	10.000
20	BANDAGEM TRIANGULAR	UND	100
21	BISTURI DESC. COM CABO N° 11	UND	2.000
22	BISTURI DESC. COM CABO N° 23	UND	2.000
23	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 12 CMX 100 MT	RL	50
24	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 40 CMX 100 MT	RL	400
25	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 60 CMX 100 MT	RL	200
26	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO	UND	20.000
27	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO COM VALVULA ANTI-REFLUXO 2 LTS	UND	20.000
28	BOLSA P/ COLOSTOMIA C/ KARIDÁ C/ ABERTURA RECORTÁVEL C/ 10 UND (CONVATEC)	CX	1.000
29	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 18	UND	5.000
30	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 20	UND	5.000
31	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 22	UND	8.000
32	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 24	UND	8.000
33	CLOREXIDINE 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 1000ML	LT	1.100
34	CLOREXIDINE 0,5% ALCOOLICA 1000ML	LT	1.100
35	CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 1000ML	LT	1.100
36	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTES 13 LT	UND	1.000



37	COLETOR DE URINA UNIVERSAL C/100	PCT	124
38	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 50X45 C/50	PCT	500
39	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO NÃO ESTERIL, 13 FIOS /CM2 8 CAMADAS - 5 DOBRAS 7,5CM X7,5CM, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, PACOTE COM 500 UM	PCT	10.000
40	COMPRESSA DE GAZE ROLO 91X50 9FIOS	RL	100
41	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 5LT	GL	100
42	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO (COM PRESERVATIVO EM LÁTEX)	UND	3.000
43	ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG C/50 UND	PCT	200
44	EQUIPO MACROGOTAS C/ EJETOR LATERAL E PINÇA ROLETE	UND	10.000
45	EQUIPO MICROGOTAS C/ EJETOR LATERAL E PINÇA ROLETE	UND	1.000
46	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	50.000
47	ESCOVA DESCARTÁVEL P/ UNHAS C/CLOREXIDINA	UND	500
48	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO 10CMX4,5 M	UND	5.000
49	ESPATULA DE AYRES C/100 UND	PCT	5.000
50	ESPÉCULO DESCARTÁVEL PARA CITOLOGIA M	UND	4.000
51	ESPÉCULO DESCARTAVEL PARA CITOLOGIA P	UND	2.500
52	ESPÉCULODESCARTÁVEL PARA CITOLOGIA G	UND	2.000
53	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	50
54	FIO NYLON 2.0 C/ AG. 3,0 CM C/24	CX	50
55	FIO NYLON 3.0 C/ AG. 2,5 CM C/24	CX	50
56	FIO NYLON 4.0 C/ AG. 2,5 CM C/24	CX	50
57	FIO NYLON 5.0 C/ AG. 2,0 CM C/24	CX	50
58	FITA CREPE ADHESIVA BRANCA – FINA 19X50MM	UND	500
59	FITA P/ AUTOCLAVE 19MMX30MT	UND	1.000
60	FITA ZEBRADA (AMARELA E PRETA) PARA SINALIZAÇÃO, ROLO COM 200 MTS	UND	50
61	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	UND	120
62	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	UND	50.000
63	GEL P/ ULTRASSON 5KG	GL	10
64	HIPOCLORITO 1% 5 LITROS	GL	300
65	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE COM VIRAGEM DE 24H C/50	CX	200
66	INTEGRADOR QUIMICO CLASSE IV C/25	CX	200
67	LANCETADOR - CANETA	UND	150
68	LANCETAS DE SEGURANÇA CX C/100 UNIDADES	CX	2.000
69	LÁTEX P/ GARROTE N° 200 C/ 15 MT	RL	50
70	LÁTEX P/ GARROTE N° 204 C/ 15 MT	RL	10
71	LENÇOL DESCARTÁVEL, 100% CELULOSE 70CMX50M	RL	3.000
72	LUVA ESTÉRIL N° 7,5	PAR	6.000
73	LUVA ESTÉRIL N° 8,0	PAR	6.000
74	LUVA ESTÉRIL N° 8,5	PAR	2.000

<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

75	LUVA NITRÍLICA SEM PO MEDIA C/ 100	CX	200
76	LUVA P/ PROCEDIMENTOS G C/ 100	CX	500
77	LUVA P/ PROCEDIMENTOS M C/ 100	CX	1.000
78	LUVA P/ PROCEDIMENTOS P C/ 100	CX	1.000
79	LUVA P/ PROCEDIMENTOS PP C/ 100	CX	1.000
80	MANGUITO P/ APARELHO DE PRESSÃO	UND	100
81	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ CLIPE E C/ ELÁSTICO C/ 50 UN	СХ	1.000
82	MASCARA DE PROTEÇÃO N-95	UND	2.000
83	MÁSCARA P/ AEROSOL ADULTO COMPLETA	UND	50
84	MÁSCARA P/ AEROSOL INFANTIL COMPLETA	UND	50
85	OXIMETRO DE DEDO PORTÁTIL P/ MEDIR SATURAÇÃO DE OXIGENIO NO SANGUE C/ MEDIDOR DE FREQUENCIA CARDIACA, VISOR DE LED, FUNCIONAMENTO A PILHA OU RECARREGAVEL, COM CABO USB JÁ INCLUSO, AUTODESLIGAVEL E RESISTENTE A QUEDA, INFANTIL, DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E 1 (UM) ANO DE GARANTIA	UND	30
86	OXIMETRO DE DEDO PORTÁTIL P/ MEDIR SATURAÇÃO DE OXIGENIO NO SANGUE C/ MEDIDOR DE FREQUENCIA CARDIACA, VISOR DE LED, FUNCIONAMENTO A PILHA OU RECARREGAVEL, COM CABO USB JÁ INCLUSO, AUTODESLIGAVEL E RESISTENTE A QUEDA, ADULTO, DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E 1 (UM) ANO DE GARANTIA	UND	100
87	PAPEL CREPADO 60X60 C/ 500 UND	PCT	30
88	PERA P/ APARELHO DE PRESSÃO S/ VÁLVULA	UND	100
89	PORTA LÂMINA DE CITOLOGIA - 3 LAMINAS	UND	5.000
90	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100LT PCT C/100 UND COM SIMBOLO DE LIXO INFECTANTE	PCT	300
91	SCALP 23 G	UND	6.000
92	SCALP 25 G	UND	2.000
93	SERINGA DESC. 01 ML C/ AGULHA 13X4,5MM (INSULINA)	UND	10.000
94	SERINGA DESC. 01 ML C/ AGULHA 8X30MM (INSULINA)	UND	30.000
95	SERINGA DESC. 03 ML C/ AGULHA (BICO TIPO ROSCA)	UND	30.000
96	SERINGA DESC. 05 ML C/ AGULHA	UND	20.000
97	SERINGA DESC. 10 ML C/ AGULHA	UND	20.000
98	SERINGA DESC. 20 ML C/ AGULHA	UND	20.000
99	SONDA FOLLEY 2 VIAS N° 10	UND	500
100	SONDA FOLLEY 2 VIAS N° 12	UND	500
101	SONDA FOLLEY 2 VIAS N° 14	UND	500
102	SONDA FOLLEY 2 VIAS N° 16	UND	500
103	SONDA FOLLEY 2 VIAS N° 18	UND	500
104	SONDA FOLLEY 2 VIAS N° 20	UND	500
105	SONDA FOLLEY 2 VIAS N° 22	UND	500

Edital Pregão Eletrônico n. 45/2024 - SRP



106	SONDA MALECOT N.32	UND	1.200
107	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 08	UND	1.200
108	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14	UND	1.200
109	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16	UND	1.200
110	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18	UND	1.200
111	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 20	UND	1.200
112	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 22	UND	1.200
113	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10 FR	UND	10.000
114	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12 FR	UND	10.000
115	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14 FR	UND	10.000
116	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 8 FR	UND	10.000
117	SONDA PARA GASTROSTOMIA 12 FR	UND	20
118	SONDA PARA GASTROSTOMIA 14 FR	UND	20
119	SONDA PARA GASTROSTOMIA 16 FR	UND	20
120	SONDA PARA GASTROSTOMIA 20 FR	UND	20
121	SONDA PARA GASTROSTOMIA 22 FR	UND	20
122	SONDA PARA GASTROSTOMIA 24 FR	UND	20
123	SONDA PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE TIPO BOTON 14FR 1,5-2,0 CM	UND	10
124	SONDA PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE TIPO BOTON 24FR 1,5-2,0 CM	UND	10
125	SONDA URETRAL N° 06	UND	3.000
126	SONDA URETRAL N° 10	UND	25.000
127	SONDA URETRAL N° 14	UND	25.000
128	SONDA URETRAL N° 16	UND	10.000
129	SONDA URETRAL № 08	UND	10.000
130	SONDA URETRAL № 12	UND	25.000
131	TALA ARAMADA EM EVA MOLDÁVEL E TOTALMENTE FLEXÍVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, 102 X 11,5 GG (AMARELA)	UND	30
132	TALA ARAMADA EM EVA MOLDÁVEL E TOTALMENTE FKLEXÍVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, 86 X10 G (VERDE.)	UND	30
133	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	400
134	TERMÔMETRO DIGITAL C/ CABO EXTENSOR COM TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA	UND	50
135	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	UND	50
136	TIRA PARA GLICOSE G-TECH FREE LITE C/ 50	CX	10.000
137	TOUCA BRANCA DESCARTÁVEL C/ 100 UND	PCT	200
138	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO COMPLETO	UND	50
139	VALVULA PARA APARELHO DE PRESSAO	UND	100
140	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMP	CPR	50.000
141	ACIDO ASCÓRBICO INJ. AMPOLA	AMP	18.000
142	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP	CPR	20.000
143	ACIDO VALPROICO 250 MG C/25 CPR	CPR	15.000



144	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/ML	VD	1.000
145	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	CPR	15.000
146	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS+ASSOCIAÇÕES 200 ML	FR	10.000
147	ÁGUA DESTILADA 10 ML AMPOLA	AMP	12.000
148	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CPR	10.000
149	ALBENDAZOL 40MG/ML	FR	500
150	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CPR	2.000
151	ALOPURINOL 100MG COMP	CPR	5.000
152	AMOXACILINA 500 MG COMP	CPR	20.000
153	AMOXACILINA SUSPENÇÃO 50MG/ML 60 ML	VD	2.000
154	AMOXACILINA+CLAVULONATO 500 +125 MG CPR	CPR	5.000
155	AMOXACILINA+CLAVULONATO 50MG/ML +12,5 MG SUSPENSÃO	VD	1.000
156	ANLODIPINO 5MG	CPR	15.000
157	ATENOLOL 50MG COMP	CPR	7.200
158	ATENOLOL 100MG COMP	CPR	7.200
159	AZITROMICINA 500MG CPR	CPR	30.000
160	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO	FR	6.000
161	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200 U.I. AMPOLA	AMP	2.000
162	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	UND	100
163	BROMOPRIDA 10MG COMP	CPR	20.000
164	BROMOPRIDA 4 MG/ ML GOTAS 20 ML	FR	200
165	CAPTOPRIL 25MG COMP	CPR	20.000
166	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	CPR	50.000
167	CARBAMAZEPINA 20MG\ML SUSP. 100ML	FR	300
168	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	CPR	2.000
169	CARBONATO DE CALCIO 1.500 (600 MG DE CALCIO) + 400 UI COMP	CPR	2.400
170	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP	CPR	10.000
171	CARVEDILOL 3.125 MG	CPR	6.000
172	CARVEDILOL 6.25 MG	CPR	6.000
173	CARVEDILOL 12, 5 MG	CPR	6.000
174	CARVEDILOL 25 MG	CPR	3.000
175	CEFALEXINA CAPS 500 MG COMP	CPR	5.000
176	CEFALEXINA SUSP.50MG/ML 60ML	VD	800
177	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP	CPR	20.000
178	CLONAZEPAM 2MG COMP	CPR	2.000
179	CLONAZEPAM GOTAS	FR	50
180	CLORETO DE SÓDIO+GLICOSE ANIDRA+CLORETO DE POTASSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO( SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL) ENVELOPE	UND	20.000



181	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMP	CPR	2.000
182	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	CPR	50.000
183	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE 15 MG/5 ML PEDIÁTRICO 120ML	VD	500
184	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE 30 MG/ 5 ML ADULTO 120ML	VD	500
185	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	CPR	5.000
186	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAPSULA	CPR	50.000
187	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CAPS	CPR	1.200
188	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG CAPS	CPR	1.200
189	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG (RETEMIC)	CPR	1.200
190	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMP	CPR	2.000
191	DEXAMETASONA 1MG CREME 10G BISNAGA	BISN	10.000
192	DEXAMETASONA XAROPE 100 ML	VD	500
193	DIAZEPAM 10MG	CPR	60.000
194	DIAZEPAM 5 MG	CPR	50.000
195	DICLOFENACO SODICO 50 MG	CPR	6.000
196	DIGOXINA 0,25	CPR	2.000
197	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SL COMP	CPR	1.200
198	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	CPR	60.000
199	DIPIRONA SOL. GOTAS 10 ML	FR	4.000
200	ESPIRONOLACTONA 25 MG (ALDACTONE)	CPR	5.000
201	FENITOÍNA 100MG COMP	CPR	20.000
202	FENOBARBITAL 100MG COMP	CPR	20.000
203	FLUCONAZOL 150MG	CPR	5.000
204	FUROSEMIDA 40MG COMP	CPR	20.000
205	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	3.000
206	HALOPERIDOL 1MG COMP	CPR	5.000
207	HALOPERIDOL 5MG COMP	CPR	20.000
208	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	CPR	5.000
209	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENÇÃO ORAL	VD	1.500
210	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	CPR	60.000
211	IBUPROFENO GOTAS 100MG\ML 20ML	FR	6.000
212	IVERMECTINA 6 MG	СР	3.000
213	CLORANFENICOL+FIBRINOLISINA (KOLLAGENASE) 10MG+0,6U/G X BG 30G	FR	5.000
214	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	CPR	5.400
215	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	CPR	5.400
216	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	CPR	5.400
217	LORATADINA 10MG	CPR	30.000
218	LORATADINA XAROPE	VD	600
219	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CPR	10.000
220	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100 ML	VD	2.000



221	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMP	CPR	20.000
222	METRONIDAZOL 250MG COMP	CPR	10.000
223	METRONIDAZOL 400MG COMP	CPR	10.000
224	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	CPR	1.000
225	N-BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG	СР	5.000
226	N-BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG	CPR	10.000
227	N-BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20 MG INJ 1ML	AMP	5.000
228	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI 15 GR	BISN	2.000
229	NISTATINA 25.000 CREME VAGINAL 60G	UND	10.000
230	OMEPRAZOL 20MG	CPR	30.000
231	PARACETAMOL 500 MG COMP	CPR	30.000
232	PARACETAMOL GOTAS 200MG\ML 15ML	FR	5.000
233	PREDNISONA 20MG COMP	CPR	20.000
234	PREDNISONA 5MG COMP	CPR	20.000
235	PREGABALINA 75 MG	CPR	36.000
236	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG\ML 120ML	VD	1.200
237	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML (SISTEMA FECHADO)	BOLSA	12.000
238	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML (SISTEMA FECHADO)	BOLSA	12.000
239	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML (SISTEMA FECHADO)	BOLSA	12.000
240	SULFATO FERROSO GOTAS	CPR	500
241	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000
242	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG COMP	CPR	10.000
243	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENÇÃO 4%+0,8% 100ML	VD	300
244	VARFARINA SÓDICA 5MG	CPR	1.200
245	SOLUÇÃO DE POLIHEXANIDA GEL- HIDROGEL PARA LIMPEZA DE FERIDAS( PIELSANA)	FR	100
246	ASLO TESTE	UND	6
247	CURATIVO BLOOD STOP BANDAGEM ANTISEPTICA C/500 UNIDADES	СХ	24
248	CREATININA (EBRAN OU ANALISA)	KIT	18
249	COLESTEROL ENZIMÁTICO LÍQUIDO (ANALISA OU EBRAM OU MARCA DE QUALIDADE SUPERIOR COMPATIVEL AO COLESTEROL HDL)	KIT	12
250	CRONÔMETRO	UND	2
251	DETERM BETA HCG (TIRAS) 25T GESTATEST	KIT	12
252	ESCOVA PRA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO TAMANHO PEQUENO	UND	20
253	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO COM CAPACIDADE PARA 24 TUBOS	UND	2
254	FATOR REUMATÓIDE LATEX	UND	12



255	FITA P/ URINA C/ 100 UND (UROFITA O MARCA DE QUALIDADE SUPERIOR)	СХ	30
256	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA (ANALISA OU EBRAM OU MARCA DE QUALIDADE SUPERIOR)	KIT	12
257	GLICOSE ENZIMÁTICA LÍQUIDA 500ML (REF A) (ANALISA OU EBRAM OU MARCA DE QUALIDADE SUPERIOR)	KIT	18
258	LÂMINA P/ CÂMARA DE NEWBAUER	UND	2
259	LÂMINA P/ MICROSCOPIA CX C/50 UND	CX	10
260	PAPEL PARA TESTE COAGULAÇAO	CX	6
261	PAPEL FILTRO	CX	6
262	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM EDTA 4 ML C/ 100 UM	СХ	100
263	MICROTUBO COM EDTA K2 SEM CAPILAR 0,5 ML C/ 50 UM	PCT	10
264	PERA P/ PIPETA	UND	20
265	PCR TESTE	UND	36
266	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES - IMUNOCROMATOGRÁFICO	KIT	12
267	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME DE 50UL	UND	5
268	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME 100 UL	UND	5
269	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME 10 UL	UND	5
270	PIPETA DE VIDRO 10 ML	UND	20
271	PIPETA DE VIDRO 2 ML	UND	20
272	PIPETA DE VIDRO 5 ML	UND	20
273	PIPETA DE WESTERGREN (VHS)	UND	20
274	PLACA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME VDRL (KLINE)	UND	2
275	PONTEIRA P/ PIPETA 0-200UL C/ 1000	PCT	2
276	PONTEIRAS P/ PIPETA 200-500 UL C/ 1000 UN	PCT	2
277	REAGENTE M-30 CFL LYSE 500ML MINDRAY	FR	24
278	REAGENTE M-30 D DILUENTE 20ML MINDRAY	FR	24
279	REAGENTE M-53 PROBE CLEANSER 50ML MINDRAY	FR	24
280	SORO PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTI A	FR	12
281	SORO PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTI AB	FR	12
282	SORO PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTI B	FR	12
283	SORO PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTI RH	FR	12
284	TERMÔMETRO P/ BANHO MARIA	UND	2
285	TERMÔMETRO P/ ESTUFA	UND	2
286	TESTE RÁPIDO P/ DENGUE NS1 CX / 20	CX	300
287	TESTE RÁPIDO QUALITATIVO P/ SÍFILIS CX C/ 20	CX	24
288	TRANSAMINASE CINÉTICA ALT/TGP (ANALISA OU EBRAM OU MARCA DE QUALIDADE SUPERIOR)	KIT	24
289	TRANSAMINASE CINÉTICA AST/TGO (ANALISA OU EBRAM OU MARCA DE QUALIDADE SUPERIOR)	KIT	24



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

290	TRIGLICERIDES ENZIMATICO LIQ. 2X100ML (REF A) (ANALISA OU EBRAM OU MARCA DE QUALIDADE SUPERIOR)	KIT	24
291	TUBO DE ENSAIO 12MMX12CM C/100	PCT	6
292	TUBO DE ENSAIO 12X7,5 MM C/100	PCT	6
293	TUBO DE ENSAIO 80X25 MM C/100	PCT	6
294	TUBOS DE ACRÍLICO COM TAMPA 7X1CM	PCT	6
295	URATO ENZIMATICO 2X80ML ACIDO URICO (ANALISA OU EBRAM OU MARCA DE QUALIDADE SUPERIOR)	KIT	12
296	UREIA UV (ANALISA OU EBRAM OU MARCA DE QUALIDADE SUPERIOR)	KIT	24
297	VDRL WINER	KIT	12
298	FÓRMULA DE PARTIDA (0 A 6 MESES) - 70% SORO DE LEITE 30% CASEÍNA 100% LACTOSE, 4G/L 10% FOS E 90% GOS, PTN NAN/DHAEARA/ PREBIÓTICOS/ NUCLEOTÍDEOS. NAN COMFOR 1 400G	UND	600
299	FÓRMULA DE PARTIDA (O A 6 MESES) - 60% SORO DE LEITE 40% CASEINA 100% LACTOSE, 8G/L 10% FOS E 90% GOS, DHAEARA VIA FOSFOLIPÍDIO/ PREBIÓTICOS/ NUCLEOTÍDEOS. APTAMIL PREMIUM 1 400G.	UND	500
300	FÓRMULA DE PARTIDA (O A 6 MESES) - 60% SORO DE LEITE 40% CASEINA 74% LACTOSE, 26% MALTODEXTRINA, 4G/L 10% FOS E 90% GOS, PREBIÓTICOS NESTOGENO 1. 400G.	UND	600
301	FÓRMULA DE SEGUIMENTO (6 A 1 ANO) - 70% SORO DE LEITE 30% CASEÍNA 83% LACTOSE 17% MALTODEXTRINA, 4G/L 10% FOS E 90% GOS, PTN NAN/DHAEARA/ PREBIÓTICOS/ NUCLEOTÍDEOS. NAN COMFOR 2 800G.	UND	500
302	FÓRMULA DE SEGUIMENTO (6 A 1 ANO) - 50% SORO DE LEITE 50% CASEINA 100% LACTOSE, 8G/ L 10% FOS E 90% GOS, DHAEARA VIA FOSFOLIPÍDIO/ PREBIÓTICOS/ NUCLEOTÍDEOS. APTAMIL PREMIUM 2 800G.	UND	300
303	FÓRMULA PARA CRIANÇA DE PRIMEIRA INFÂNCIA (1 A 3 ANOS) - 70 % PROTEINA DOS SORO, 30% CASEÍNA, 83% LACTOSE, 17% MALTODEXTRINA, 4G/L-10% FOS E 90% GOS, PROTEÍNA NAN/PREBIÓTICO/ DHAEARA/ NUCLEOTÍDEOS/ REDUÇÃO DE GORFURA SATURADA. NANLAC COMFOR. 800G.	UND	400
304	FÓRMULA PARA CRIANÇA DE PRIMEIRA INF Â NCIA ( 1 A 3 ANOS) - 50% PREOTEINA DO SORO 50% CASEÍNA, 70% LACTOSE 30% MALTODEXTRINA, 4G/L- 10% FOS E 90% GOS, PREBIÓTICO. NESTONUTRI. 800G.	UND	500
305	FÓRMULA EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM LACTOSE A PLV - PROTEINA E XTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE (80% PEPTIDEO E 20 % AA LIVRES, 55% LACTOSE, 45% MALTODEXTRINA, DHAEARA/ LACTOSE). ALTHERA 450 G.	UND	300

Edital Pregão Eletrônico n. 45/2024 - SRP

50 do 06



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

306	FÓRMULA EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM LACTOSE A PLV - PROTEINA E XTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE (85% PEPTIDEO E 15% AA LIVRES, 40% LACTOSE, 60% MALTODEXTRINA, DHAEARA/ TCM/ NUCLE OTÍDEOS). APTAMIL PEPTI 400G.	UND	500
307	FÓRMULAS SEM LACTOSE S.L - 60% SORO DE LEITE 40% CASEINA 100% MALTODEXTRINA, DHAEARA/ NUCLEOTÍDEOS. NAN SL. 400G	UND	500
308	FÓRMULAS SEM LACTOSE S.L - 100% CASEINA 100% MALTODEXTRINA, DHAEARA/ NUCLEOTÍDEO S. APTAMIL S.L. 400G	UND	500
309	FÓRMULA EXTENSAMENTE HIDROLIS ADA SEM LACTOSE (A PL V) - 100% PROTEÍNA DE ARROZ EXTENSAMENTE HIDROLISADA , 98% MALTODEXTRINA 2% AMIDO DE TAPIOCA, TCM/N UCLEOTÍDEOS/AMIDO/PECTINA E GOMA XANTANA. NOVAMIL RICE 400G.	UND	500
310	FÓRMULA EXTENSAMENTE HIDROLISADA SEM LACTOSE (APLV) - 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA , 100% POLÍMEROS DE GLICOSE, DHA/ARA (6,7M G/6,7MG EM 100ML 1:1) & NUCLEOTÍDEOS. PREGOMIN PEPTI 400G.	UND	600
311	FÓRMULAS DE SOJA DE SEGUIMENTO- 100% PTN ISOLADA DE SOJA + LMETIONINA, 100% MALTODEXTRINA, 100% OLEOS V EGETAIS, DHAEARA/ ADIÇÃO DE LMETIONINA/ MAIOR TEOR DE VITAMINA C E CÁLCIO. NAN SOJA 400G.	UND	300
312	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES (APLV) - 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% XAROPE DE GLICOSE, DHA/ARA (12MG/12MG EM 100ML 1:1) TCM E NUCLEOTÍDEOS. NEOCATE (LCP) 0 3 ANOS.	UND	500
313	FÓRMULA DE A MINOÁCIDOS LIVRES (APLV) - 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% MALTODEXTRINA, 100% GORDURA VEGETAL. NEOCATE (ADVANCE) CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS.	UND	300
314	FÓRMULAS ESPESSADAS (REF LUXO) - 20% SORO DE LEITE 80% CASEINA 100% LACTOSE, GOMA JATAI 4G/L, DHAEARA. APTAMIL AR 800G.	UND	400
315	FÓRMULAS ESPESSADAS (REFLUXO) - 100% PTN DO SORO DE LEITE PARCI ALMENTE HIDROLISADA 35% LACTOSE, 56% MALTODEXTRINA, 6% FIBRAS (GOMA JATAI) E 3% DE AMIDO DE TAPIOCA, GOMA ALFARROBA 4G/ AMIDO DE TAPIOCA 2G/L/PPH/ TCM. NOVAMIL AR 400G.	UND	300

Edital Pregão Eletrônico n. 45/2024 - SRP

Sain 52 de 06



316	FÓRMULAS PARA TRANSTORNOS GASTROINTESTINAIS LEVES (TGL) - 100% P TN DO S ORO D O LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, 75% LACTO SE 25% AMIDO PRÉ GELATINIZADO, 4G/L 10% FOS 90% GOS, PROTEÍNA NAN N PARCIALMENTE HIDROLISADA/ REDUÇÃO ADEQUADA DE LACTOSE/ REDUÇÃO A G SN1 E SN3/ PREBIÓTICOS. NAN SENSITIVE. 800G.	UND	300
317	FÓRMULAS PARA TRANSTORNOS GASTROINTESTINAIS LEVES (TGL) - 100% P TN DO S ORO D O LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, 41% LACTO SE 38% POLÍMEROS DE GL ICOSE (MALTODEXTRINA) 21% AMIDO PRÉ GELATINIZADO, 8G/L 10% FOS 90% GOS, BETA PALMITATO/ PREBIÓTICO/ AMIDO PRÉ GELATINIZADO. APTAMIL PROEXPERT ACTIVE.	UND	300
318	DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS - 60% SORO DE LEITE 40% CASEINA 54% LACTOSE E 46% MALTODEXTRINA, PREBIOTICO 8G/L (GOS/FOS)/ NUCLEOTÍDEOS/ DHAEARA. COM 1K CAL/ML HIPERCALÓRICA. INFATRINE. LATA 400G.	UND	300
319	FÓRMULA PARA PREMATURO - 70% SORO DE LEITE 30% CASEÍNA, 75% LACTOSE 25% MALTODEXTRINA, DHA/ARA/BETA PALMITATO/TCM/MAIOR TEOR DA CATEGORIA DE DHA, FERRO, ZINCO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA A, VITAMINA E. PRÉ NAN.	UND	200



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

320	FÓRMULA ENTERAL-ORAL PEDIÁTRICA. NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL), MALTODEXTRINA, SACAROSE, CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO E SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, OLEÍNA DE PALMA, VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, NICOTINAMIDA, ACETATO DE DL-?-TOCOFERILA, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), TAURINA, L-CARNITINA, AROMATIZANTE, REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. TCM (25% DO TOTAL DE LIPÍDEOS) E ISENTA DE LACTOSE. OSMOLAR. MARCA DE REFERENCIA ISORCE JUNIOR 400GR	UND	500
321	FÓRMULA PEDIATRICA ENTE RAL E ORAL (HIPERCALÓRICAS) - SUPLEMENTO EM PÓ , HIPERCAL ÓRICA, 104 KCAL/100ML, 50% PTN DO SORO DE LEITE 50% CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, 86% MALTODEXTRINA 14% SA CAROSE, 29 % ÓLEO DE MILHO, 25% TCM, 25% ÓLEO DE CANOLA, 21% OLEINA DE PALMA, ISENTO DE LACTOSE. NUTREN JUNIOR.	UND	300
322	FÓRMULA PEDIÁTRICA ENTERAL E ORAL (HIPERCALÓRICAS) - SUPLEMENTO EM PÓ , HIPERCALÓRICA , 112,5 K CAL/1 00ML , 4G/L 100% FOS, 102MG ÁC. A LINOLÊ NICO / 1010MG ÁC. L INOLEICO/ 4,4MG DHA, PRE BIÓTICOS/DHA/ SEM ADIÇÃO DE SACAROS, CONTÉM AROMATIZANTE. PEDIASURE.	UND	200
323	FÓRMULA PEDIÁTRICA ENTERAL E ORAL (HIPERCALÓRICAS) - SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCA LÓRICO, COM 1,5KCAL/ML, 41% GORDURA, 50% CARBOIDRATO, 9% PROTEÍNA, 84% MAL TODEXTRINA E 16% SACAROSE 100% CASEINATO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. FORTINI. 400G.	UND	400

Edital Pregão Eletrônico n. 45/2024 - SRP



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

324	FÓRMULA PEDIÁTRICA ENTERAL E ORAL (HIPERCALÓRICAS)-35% GORDURA 53% CARBOIDRATO, 12% PROTEÍNA, 24% SACAROSE, 76% MALTODEXTRINA, 61% CASEINATO DE CÁLCIO, 28% PTN ISOLADA DO SORO DO LEITE, 11% PTN CONCENTRADO DO LEITE, 27% OLEO DE SOJA, 59% ÓLEO DE CANOLA, 14% TCM. TROPHIC INFANT. 380G.	UND	300
325	MÓDULO DIETA ENTERAL ORAL - NORMOCALÓRICA 1,0 KCAL/ML, N ORMOPROTEICA 36G/LE HIPER LIPÍDICA. XAROPE DE GLICOSE, CASEINATO DE POTÁSSIO, SACAROSE, GORDURA LÁCTEA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, MINERAIS (CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO D E CÁLCIO TRIBÁSICO, CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE PO TÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE CROMO, IODETO DE POTÁSSIO, MOLIBDATO DE SÓDIO E SELENATO DE SÓDIO) ÓLEO DE MILHO, ÁGUA, VITAMINAS (LASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, ACETATO DE DL ALFA TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCID O N PTEROIL L GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. OSMOLARIDADE: 271 MOSM/L DE ÁGUA, OSMOLALIDADE: 310 MOSM/KG DE ÁGUA, 27% TCM . ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. MODULEN.	UND	300
326	DIETA ENTERAL E ORAL BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO - D IE TA ENTERAL ORAL . LIQUIDA, NORMOCALÓRICO 1,1 KCAL E N ORMOPROTÉICO AT É 18%18%, OSMOLALIDADE : 337 MOSM/L DE ÁGUA . I SE NTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. FONTE DE FIBRAS 15G/L; 41% GOMA G UAR PARCIALMENTE HIDROLISADA; 31% FIBRA DE SO JA E 28% INULINA . A UXILIA NO CONTROLE GLICÊMICO. NOVASOURCE GC.	UND	2.000
327	DIETA ENTERAL E ORAL BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO - DIETA ENTERAL PARA DIABETES, LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PO LIMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1,0KCAL/ML), NORMOPROTÉICA (ATÉ 17%), COM ADIÇÃO DE FIBRAS DE ATÉ 20G DE FIBRAS POR LITRO, SENDO O MAIOR PERCENTUAL DE FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM: SISTEMA ABERTO 1 LITRO (TETRA PACK). DIAMAX.	UND	2.500

Edital Pregão Eletrônico n. 45/2024 - SRP

ain 56 do 06



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

328	DIETA ENTERAL E ORAL - DIETA ENTERAL ORAL, LIQUIDA, NORMOCALÓRICA 1,1 KCAL/L E HIPERPROTEICA, INDICADO PARA PACIENTES EM PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. 74% CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E 26% LARGININA, 100% MALTODEXTRINA, 39% ÓLEO DE PEIXE; 38% TCM E 23% ÓLEO DE MILHO. IMPACT BAUNILHA 200ML.	UND	500
329	DIETA ENTERAL E ORAL - DIETA ENTERAL LÍQUIDA HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML) E NORMOPROTÉICA (ATÉ 17%), ISOTÔNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRA. OSMOLARIDADE 367 MOSM/ L. EMBALAGEM: SISTEMA ABERTO 1 L ITRO (TETRA PACK). TROPHIC SOYA.	UND	2.500
330	DIETA ENTERAL E ORAL - DIETA ENTERAL, LÍQUIDA, ISOTÔNICA (200 À 390 MOSM/LITRO DE ÁGUA), COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 À 1,5KCAL/ML, HIPERPROTÉICA (NO MÍNIMO 16% DE PROTEÍNA), ISENTA DE LACTOS E E SACAROSE, E COM FIBRAS (A PARTIR DE 10 G/L). RECOMENDAÇÕES DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS ATINGIDAS EM ATÉ 1500 KCAL. EMBALAGEM: SISTEMA ABERTO 1 LITRO (TETRA PACK). TROPHIC FIBER.	UND	3.000
331	MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E EMULSIFICANTE (LECITINA DE SOJA). NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. SEM SABOR. FRESUBIN PROTEIN POWDER 300G	UND	500
332	DIETA ENTERAL E ORAL HIPERCALÓRIC A - DIETA ENTERAL, LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. ISOTÔNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML A 2,0KCAL/ML), NORMOPROTÉICA (ATÉ 17%), ISENTA DE SACA ROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS. EMBALAGEM: SISTEMA ABERTO 1 LITRO (TETRA PACK). TROPHIC 1.5.	UND	3.000
333	DIETA ENTERAL E ORAL HIPERCALÓRICA - DIETA ENTERAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL A 2,0KCAL) E NORMOPROTEICA, LEVEMENTE HIPERTÔNICA (350 A 550MOSM), ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E FIBRAS. SISTEMA ABERTO DE 1000ML TETRAPACK. ISOSOURCE 1.5.	UND	3.500
334	DIETA ENTERAL E ORAL HIPERCALÓRIC A - DIETA ENTERAL E ORAL, LIQUIDA, HIPERPROTEICA E HIPERCALÓRICA, 1,6 KCAL/L, INDICADO PARA PACIENTES ONCOLÓGICO COM CAQUEXIA E/OU PERDA DE PESO SEVERA. 68% CASEINA, 32% LACTOALBUMINA, 75% XAROPE DE GLICOSE, 24,5% SACAROSE, MIX DE CAROTENÓIDES, COLINA, CARNITINA E TAURINA. FORTICARE SABOR PÊSSEGO E GENGIBRE 125ML.	UND	500

Edital Pregão Eletrônico n. 45/2024 - SRP

gina 57 de 96





335	SUPLEMENTO ALIMENTAR IDOSO - NUTRIÇÃO ENTERAL ORAL . EM PÓ , NUTRICIONALMENTE COMPLETA HIPERCALÓRICA , 1,5 KCAL/ML E HIPERPROTÉICA . ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES, MIX DE FIBRAS XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA DE SOJA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, GIRASSOL E CANOLA), SACAROSE, CASEINATO, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO (GOS), MALTODEXTRINA, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, PECTINA, FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, FRUTOOLIGOS SACARÍDEO (FOS), CLORETO DE COLINA, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINA C, ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, NIACINA, VITAMINA E, SULFATO DE MANGANÊS, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, BIOTINA, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS: B1 2, B6, B1 , B2, FLUORETO DE SÓDIO, VITAMINA D, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATODE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA K, AROMATIZANTES E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ISENTA DE SACAROSE. NUTRIDRINK.	UND	1.000
336	SUPLEMENTO ALIMENTAR IDOSO - ORAL EM PÓ. NORMOCALÓRICA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE, FRUTOOLIGOSSACARÍODEO, INULINA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, MAGNÉSIO QUELATO, ASCORBATO DE SÓDIO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, NIACINA, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, D- PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINOL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FITOMENADIONA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, MOLIBDÊNIO QUELATO, CIANOCOBALAMINA E AROMATIZANTE. MEGAMIX ADVANCE. SEM SABOR. 740G.	UND	2.000



licitacao@piresdorio.go.gov.br 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

337	SUPLEMENTO ALIMENTAR IDOSO - SUPLEMENTO EM PÓ. LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DO LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, FRUTOOLIGOS SACARÍDEOS, INULINA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉS IO, PIROFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (LASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL ALFA TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PI RIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N PTEROIL L GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOB ALAMINA), REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO E EMULSIFICANTE LECI TINA DE SOJA. 53% MALTODEXTRINA E 47% LEITE INTEGRAL, 71% FOS E 29% INULINA, OSMOLALIDADE: 209 MOSM/KG (27,5 G + 180 ML DE DE AGUA). NUTREN SENIOR.	UND	1.000
338	MODIFICADO. ISENTO DE SACAROSE , LACTOSE E GLÚTEN. ESPEFOR.	UND	300
339	DIETA ENTERAL E ORAL - DIETA ENTERAL, LÍQUIDA, DESTINADA PARA PESSOAS COM INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA. DENSIDADE CALÓRICA DE 2,0KCAL / ML, HIPOPROTEICO - PROTEINAS - 7%- CASEINATO DE CÁLCIO 49,6%, CASEINATO DE SÓDIO 49,6%, TAURINA 0,4%, CARNITINA 0,4%, CARBOIDRATOS - 63% - 100% MALTODEXTRINA, LIPIDEOS - 30%- ÓLEO DE GIRASSOL 4%, ÓLEO DE CANOLA 79%, TCM 17%, , ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRA. TETRA PACK. 1 LITRO. NUTRI RENAL 2.0.	UND	800
340	DIETA ENTERAL E ORAL - DIETA ENTERAL, LÍQUIDA, DESTINADA PARA PESSOAS COM INSUFICIÊNCIA RENAL COMPROMETIDA EM DIÁLISE, COM RESTRIÇÕES DE ELETRÓLITOS E FLUIDOS. DENSIDADE CALÓRICA DE 2,0KCAL / ML. 15% DE PROTEÍNA, SENDO A MAIOR PARTE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE (60%), CASEINATO DE CÁLCIO (40%), CARBOIDRATO-MALTODEXTRINA (100%), LIPÍDIOS - ÓLEO DE CANOLA (44%), ÓLEO DE OLIVA (29%), TCM (15%), ÓLEO DE LINHAÇA (12%), OSMOLARIDADE: 445 MOSM/L. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRA. TETRA PACK. 1 LITRO.NUTRI RD 2.0.	UND	800

Edital Pregão Eletrônico n. 45/2024 - SRP



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

341	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRE, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 3-10 ANOS DE IDADE, PORTADORAS DE ALERGIA À PROTEINA DO LEITE DE VACA (APLV). XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS (TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS DE CANOLA E DE CÁRTAMO), SACAROSE, L-ARGININA, L-GLUTAMINA, L-LISINA L-ASPARTATO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-LEUCINA, L-FENILALANINA, INULINA, OLIGOFRUTOSE, L-PROLINA, L-VALINA, GLICINA, L-ISOLEUCINA, N-ACETIL-L-METIONINA, L-TREONINA, CLORETO DE SÓDIO, L-HISTIDINA, L-SERINA, L-ALANINA, ACETATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, BITARTRATO DE COLINA, L-TRIPTOFANO, L-TIROSINA, INOSITOL, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-CISTINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, L-CARNITINA, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, SULFATO DE MANGANÊS (III), SULFATO DE COBRE, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORETO DE PIRIDOXINA, ACETATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO (III), MOLIBIDATO DE SÓDIO. MARCA DE REFERENCIA NEOFORTE	UND	500
342	FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS LIVRE- 100% AA LIVRES, 2 % MALTODEXTRINA, 88% XAROPE DE GLICOSE DESIDRATADO, 10% AMIDO DE BATATA, 25% TCM, 22% ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO, 20% ÓELO DE CANOLA, 16% ÓLEO DE GIRASSOL, 10% OLEINA DE PALMA, DHAEARA/AMIDO/BETA PALMITATO. LATA 400G. ALFAMINO.	UND	500
343	SUPLEMENTO ESPECIALIZADO PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS COM NECESSIDADE ELEVADAS DE PROTEÍNAS. 61% PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, 28% PROTEÍNA CONCENTRADA DO LEITE 17% L-LEUCINA, 100% MALTODEXTRINA, 76% ÓLEO DE CANOLA, 17% ÓLEO DE SOJA/MILHO E 7% TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA. OSMOLALIDADE: 445 MOSM/KG H2O. OSMOLARIDADE: 358 MOSM/L H2O. DENSIDADE CALÓRICA: 1,0 KCAL/ML. IMMAX. LATA 350G. SEM SABOR.	UND	800
344	L-GLUTAMINA, SEM ADIÇÃO DE ADITIVOS ARTIFICIAIS, GORDURA OU CARBOIDRATO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 100% GLUTAMINA. INTEGRALMEDICA. 300G	UND	300
345	ÁGUA DESTILADA 5 LT	GL	250
346	ALGINATO DE CALCIO, SODIO, CARBOXIMETILCELULOSE SODICA	UND	800
347	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA	AMP	10.000
348	CEFTRIAXONA 500 MGR INJETÁVEL IM	AMP	2.500

Edital Pregão Eletrônico n. 45/2024 - SRP

ágina 60 de 9



349	CEFTRIAXONA 1 GR INJETÁVEL IM/IV AMPOLA	FR/AMP	5.000
350	CIMETIDINA 30MG/2ML	AMP	5.000
351	CLORID. DE LIDOCAÍNA SEM EPINEFRINA 20ML AMPOLA	AMP	2.000
352	COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLA	AMP	5.000
353	DEXAMETASONA 4 MG INJ. AMPOLA 2,5ML	AMP	3.000
354	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG\ML 3ML INJ. AMPOLA	AMP	5.000
355	DIPIRONA SÓDICA 1 GR INJETÁVEL AMPOLA	AMP	10.000
356	FUROSEMIDA 10MG/2ML	AMP	3.000
357	GLICOSE 25% 10 ML AMPOLA	AMP	2.800
358	GLICOSE 50% 10 ML AMPOLA	AMP	2.800
359	LIDOCAÍNA GELÉIA 30 GR	BISN	5.000
360	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL AMPOLA	AMP	5.000
361	PLACA HIDROCOLÓIDE - CAMADA INTERNA AUTOADESIVA HIPOALERGÊNICA, CONTENDO HIDROCOLÓIDE (CMC- CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), POLI-ISOBUTILENO E CONSERVANTES, CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO E UM LINER, COMPOSTO POR PAPEL SILICONADO. 20CMX20CM CX C/ 10 UN	UND	200
362	SORO GLICO - FISIOLÓGICO 500 ML (BOLSA SISTEMA FECHADO)	BOLSA	1.200
363	SORO GLICOSE 5% 500 ML (BOLSA SISTEMA FECHADO)	BOLSA	1.200
364	SORO RINGER LACTATO 500 ML (BOLSA SISTEMA FECHADO)	BOLSA	1.200
365	SORO RINGER SIMPLES 500 ML (BOLSA SISTEMA FECHADO)	BOLSA	1.200
366	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100 MG	FR/AMP	4.200
367	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500 MG	FR/AMO	4.200
368	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 30 GR	BISN	2.000
369	ACETATO DE PREDNISOLONA 0,12% 10 ML COLIRIO FRASCO (OU PRED MILD COLÍRIO)	UND	30
370	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG COMP	CPR	1.500
371	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG	CPR	1.800
372	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG (OU URSACOL 300MG)	CPR	1.200
373	ALEKTOS 20 MG CX C/ 20 CP (MANDATO)	AMP	24
374	ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5+850 MG (NESINA MET)	UND	1.500
375	ALOGLIPTINA + PIOGLITASONA 25+30 MG (NESINA PIO)	UND	1.500
376	ALOGLIPTINA 25 MG	UND	1.500
377	ALPRAZOLAM 0.5MG	CPR	1.200
378	ALPRAZOLAM 1MG COMP	CPR	3.500
379	ALPRAZOLAM 2 MG COMP	CPR	3.500
380	AMANTADINA 100MG COMP	CPR	1.200
381	AMINOFILINA 100 MG COMP	CPR	6.000
382	ANLODIPINO 2,5MG COMP	CPR	5.000
383	APIXABANA 2,5MG (ELIQUIS)	CPR	5.000
384	APIXABANA 5MG (ELIQUIS)	CPR	5.000



385	APRESOLINA 25 MG	CPR	6.000
386	APRESOLINA 50 MG	CPR	6.000
387	ARIPIPRAZOL 10 MG	CPR	3.000
388	ARTICO 30 SACHÊS 15G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL CX	CX	36
389	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100/25MG	CPR	3.600
390	ATORVASTATINA CALCICA 20MG	CPR	1.200
391	ATORVASTATINA CALCICA 40MG	CPR	1.200
392	BACLOFENO 10 MG	CPR	10.000
393	BART H 300/12,5 (OU IBERSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 300/12,5MG)	CPR	1.200
394	BASART HCT 160/12,5	CPR	1.200
395	BENICAR HCT 40/12,5 MG OLMELSARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG (BENICAR HCT 40/12,5MG)	CPR	1.200
396	BENICAR HCT 40/25MG OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (BENICAR HCT 40/25MG)	CPR	1.200
397	BILASTINA 20 MG	СР	2.400
398	BISSULFATO DE CLOPDOGREL 75 MG	CPR	2.400
399	BRITENS COLÍRIO	FR	12
400	BROMAZEPAN 3 MG	CPR	1.200
401	BROMAZEPAN 6 MG	CPR	1.200
402	BUPROPIONA 150MG	CPR	3.000
403	CANABIDIOL 50MG/ML 30ML	FR	50
404	CANABIDIOL 79,14/ML 30ML	FR	50
405	CANABIDIOL 200MG/ML 30ML	FR	50
406	CALCIO CITRATO MALATO + VIT D3 250/2,5 MCG (PROSSO OU SIMILAR)	CPR	1.800
407	CANETA APIDRA 3ML	RF	200
408	CANETA LANTUS 3ML	RF	200
409	CARVÃO ATIVADO / CURATEC CX C/ 10 UM	UND	50
410	CARBAMAZEPINA 400MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (TEGRETOL CR 400MG)	CPR	5.000
411	CARTIGEN C	SACHE	1.800
412	CETAPHIL PRO LOÇÃO HIDRATANTE	FR	50
413	CILOSTASOL 50 MG	COMP	1.200
414	CILOSTAZOL 100MG	CPR	1.200
415	CIPROFIBRATO 100MG	CPR	3.200
416	CITALOPRAM 20MG	CPR	4.000
417	CLEXANE 40MCG (OU ENOXAPARINA SODICA 40MCG)	AMP	500
418	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	CPR	5.000
419	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG (ANSITEC 10MG)	CPR	10.800
420	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG	CPR	2.000
421	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	2.000



422	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG	CPR	1.200
423	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 COMP (ATENSINA 0,100MG OU SIMILAR)	CPR	2.400
424	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 COMP (ATENSINA 0,150MG OU SIMILAR)	CPR	2.400
425	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 COMP (ATENSINA 0,200MG OU SIMILAR)	CPR	2.400
426	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	CPR	5.000
427	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	100
428	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG (VELIJA)	CPR	6.000
429	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG (VELIJA)	CPR	6.000
430	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7MG +DIMETICONA 40MG +PEPSINA 50MG (DIGEPLUS OU SIMILAR)	CPR	900
431	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	CPR	10.000
432	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	СР	5.000
433	CLORIDRATO DE TRAMADOL RETARD 100 MG	CPR	3.000
434	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG (DONAREN RETARD)	CPR	3.600
435	CLORTALIDONA 25 MG	CPR	2.400
436	CLORTALIDONA 50 MG	СР	2.400
437	CODEÍNA FOSFATO + PARACETAMOL 30MG	CPR	3.600
438	COMBIGAN COLÍRIO 10ML (OU TARTARATO DE BRIMONIDINA + MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO)	FR	24
439	COMPLEXO B COMPRIMIDO	CPR	20.000
440	COSOPT COLÍRIO (OU DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO)	FR	24
441	DIAMOX 250MG (OU ACETAZOLAMIDA 250MG)	CPR	5.400
442	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML 10ML	FR	1.000
443	DIMETILPOLIXILOXANE COLÍRIO 10ML	FR	24
444	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	CPR	2.400
445	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG/50MG	CPR	3.000
446	DIOSMINA + HESPERIDINA 900/100 MG	CPR	3.000
447	DIOVAN AMLO FIX 320/5 MG (OU VALSARTANA + ANLODIPINO 320/5MG)	CPR	900
448	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (DEPAKOTE ER 250MG)	CPR	10.000
449	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (DEPAKOTE ER 500MG)	CPR	10.000
450	DOMPERIDONA 10MG	CPR	12.000
451	EMPAGLIFLOZINA 10MG	CPR	1.200
452	EMPAGLIFLOZINA 25MG	CPR	1.200
453	EMPAGLIFOZINA+LINAGLIPTINA 10/5 MG (GLYXAMBI)	CPR	1.200
454	EMPAGLIFOZINA+LINAGLIPTINA 25/5 MG (GLYXAMBI)	CPR	1.200



455	FILTRO SOLAR COM FPS 70	FR	36
456	ESCITALOPRAM 10 MG	CPR	8.000
457	ESCITALOPRAM 20MG	CPR	5.000
458	ESOMEPRAZOL 40 MG	CPR	3.000
459	ESPIRONOLACTONA 100 MG (ALDACTONE)	CPR	3.000
460	ESPOROS DE BACILLUS CLAUSI F LACONTE 5 ML (ENTEROGERMINA) PLUS	UND	1.200
461	ETEXILATO DE DABIGRATAN 75 MG (PRADAXA)	CPR	600
462	FERRO, COBRE, SELENIO E ZINCO MAIS VITAMINAS A,B9 E D 60 ML (FERROVITAM OU SIMILAR)	FR	30
463	FISIOGEL HIDRATANTE 240 ML	FR	50
464	FISIOGEL SABONETE LÍQUIDO 250ML	FR	30
465	FLUTINOL COLIRIO 5ML	FR	24
466	DAPAGLIFOSINA 10MG (FORXIGA)	CPR	1.600
467	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO + BUDESONIDA REFIL (ALLENIA 12/400 REFIL OU SIMILAR)	СХ	36
468	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO + BUDESONIDA SPRAY 6/200 (SYMBICORT)	ТВ	36
469	GABAPENTINA 300MG	CPR	2.000
470	GALVUS MET 50/100	CPR	600
471	GANFORT COLIRIO 3ML (OU BIMATOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL)	FR	24
472	GLICAZIDA 30MG C/60 (DIAMICRON MR 30MG OU SIMILAR)	CPR	360
473	GLICAZIDA 60MG C/60 (DIAMICRON MR 60MG OU SIMILAR)	CPR	360
474	GLIMEPIRIDA 2MG	CPR	2.400
475	GLIMEPIRIDA 2MG + METFORMINA 1000MG (MERITOR 2/1000MG)	CPR	2.400
476	GLIMEPIRIDA 4MG + METFORMINA 1000MG (MERITOR 4/1000MG)	UND	2.400
477	GLUCOVANCE 500/5	CPR	360
478	HARPAGOPHYTUM PROCUMBES 400 MG COMPR REVESTIDOS(ARPADOL OU SIMILAR)	CPR	720
479	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG (CONCOR)	CPR	5.000
480	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEN 10MG	CPR	20.000
481	HIALURONATO DE SÓDIO 10 ML (HYABAK COLÍRIO)	FR	24
482	HIDRALAZINA 25MG	CPR	5.000
483	HIDRALAZINA 50MG	CPR	5.000
484	HIDROXICLOROQUINA 400MG	CPR	1.500
485	HYLOGEL COLÍRIO (OU HIALURONATO DE SODIO)	FR	24
486	HYLOXIL COLÍRIO	FR	24
487	IMIPRAMINA 25MG	CPR	10.000
488	IMIPRAMINA 75MG	CPR	10.000
489	INDAPAMIDA 1,5MG (INDAPEN SR)	CPR	360



490	INSULINA APIDRA CANETA 3ML	RF	300
491	INSULINA DEGLUDECA (TRESIBA) 3ML	CANETA	500
492	INSULINA ASPARTE 3ML (NOVORAPID REFIL 3ML) C/5 UND	CX	200
493	INSULINA DEGLUDECA + LIRAGLUTIDA (XULTOPHY) 3 ML	CANETA	400
494	INSULINA DETEMIR 3ML (LEVEMIR REFIL 3ML) C/5 UND	CX	100
495	INSULINA GLARGINA INJETÁVEL (LANTUS 10ML OU SIMILAR)	FR	200
496	INSULINA LANTUS 3ML CANETA	CANETA	1.200
497	INSULINA LISPRO (HUMALOG) 10ML	FR	100
498	INSULINA NOVORAPID AMPOLA 10ML	FR	300
499	IVABRADINA 5MG (PROCORALAN)	CPR	720
500	KEPRA 750MG (OU LEVETIRACETAM)	CPR	360
501	LASTACAFT COLIRIO	FR	24
502	LATANAPROSTA COLÍRIO	FR	24
503	LEVANLODIPINO 5MG (NOVANLO 5MG OU SIMILAR)	CPR	3.000
504	LEVETIRACETAM 250MG	CPR	360
505	LEVOPROMAZINA 25 MG	CPR	10.000
506	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	CPR	5.400
507	LEVOTIROXINA SODICA 112 MCG	CPR	5.400
508	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	CPR	5.400
509	LIDOCAÍNA 25MG/G PRILOCAÍNA 25MG/G CREME BISNAGA (EMLA OU SIMILAR)	BISN	500
510	LINAGLIPTINA 5 MG (TRAYENTA)	CPR	720
511	LIPIKAR LOÇÃO	FR	24
512	LISDEXAMFETAMINA 30 MG C/ 28 CP (VENVANSE)	CX	24
513	LIVALO 2MG (OU PITAVASTATINA CALCICA)	CPR	1.200
514	LOÇAO HIDRATANTE PARA PELE EXTRA SECA UMIDITÁ COM 500 ML	FR	60
515	LOTAR 2/50 (OU ANLODIPINO 2MG + LOSARTANA 50MG)	CPR	1.200
516	LOTEPROL COLÍRIO (OU ETABONATO DE LOTEPREDNOL)	FR	24
517	LACOSAMIDA 120 MG	СР	2.160
518	LURASIDONA 40MG (OU LATUDA 40MG)	СР	3.000
519	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMP	CPR	10.000
520	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG (REVOC)	CPR	1.440
521	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG (REVOC)	CPR	1.440
522	MELISATO DE RASAGLILINA 1MG	CPR	1.200
523	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	CPR	2.200
524	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	2.200
525	METFORMINA 500MG+GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	CPR	2.400
526	METFORMINA 850 MG COMP	CPR	5.000
527	METFORMINA XR 500MG	CPR	5.000
528	METILDOPA 250 MG COMP	CPR	20.000
529	METILFENIDATO 10MG (RITALINA 10MG)	CPR	21.600
530	METILFENIDATO 20MG (RITALINA 20MG)	CPR	21.600



531	METILFENIDATO 30MG (RITALINA 30MG)	CPR	10.800
532	METILFENIDATO LA 10MG ( LIBERAÇÃO PROLONGADA)	CPR	21.600
533	MIRABEGRONA 50 MG	CPR	1.440
534	NAPRIX A 10MG (OU BESILATO DE ANLODIPINO + RAMIPRIL)	CPR	1.440
535	NASONEX 0,05% SPRAY 120 ATOMIZADAS (OU FUROATO DE MOMETASONA)	FR	36
536	NEBIVOLOL 5 MG (NEBILET 5MG)	CPR	2.400
537	NEUTROFER GOTAS (OU GLICINATO FERRICO)	FR	36
538	NIFEDIPINA 10 MG COMP	CPR	10.000
539	NIFEDIPINA 20 MG COMP	CPR	10.000
540	NIFEDIPINA RETARD 20 MG CX	CX	10.000
541	NIFEDIPINA SUBLINGUAL 10 MG CAPSULA GEL	CPR	1.200
542	NORIPURUM 100 MG MASTIGÁVEL (OU FERRO III 100MG + ACIDO FOLICO 0,35MG)	CPR	1.200
543	NORIPURUM GOTAS (OU FERRO III 50MG - NA FORMA DE FERRIPOLIMALTOSE)	FR	36
544	OFLOX COLÍRIO (OU OFLOXACINO)	FR	24
545	OLEO MINERAL 100 ML	VD	200
546	OLMERSATANA MEDOXOMILA 20 MG (BENICAR)	CPR	1.200
547	OLMERSATANA MEDOXOMILA 40 MG (BENICAR)	CPR	1.200
548	OLMESARTANA 20 MG	UND	2.400
549	OPTIVE COLIRIO	FR	24
550	ORGANO NEUROCEREBRAL (OU 100MG DE TARTARATO DE ACIDO GAMA AMINOBUTÍRICO + 100MG DE ACIDO GLUTÂMICO + 50MG FOSFATO DE CALCIO DIBASICO + 25MG NITRATO DE TIAMINA + 10MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + 5MCG CIANOCOBALAMINA)	CPR	360
551	OXCARBAMAZEPINA 300MG	CPR	3.200
552	OXCARBAZEPINA 6% LIQUIDA	VD	600
553	PAROXETINA 20MG	CPR	5.000
554	PATANOL S COLÍRIO 2MG/ML 5ML (OU CLORETO DE BENZALCÔNIO)	FR	24
555	PERICIAZINA 10 MG	CPR	2.000
556	PERICIAZINA 4% 20ML GOTAS (NEULEPTIL 4% 20ML GOTAS)	FR	100
557	PIOGLITAZONA 30MG COMP	CPR	1.200
558	PRED MILD COLÍRIO (OU ACETATO DE PREDNISOLONA)	FR	24
559	PREDNISOLONA 11 MG/ML FR 20 ML GOTAS	FR	100
560	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML 60 ML	FR	500
561	PREGABALINA 150MG	CPR	36.000
562	PROCORALAN 5 MG (OU CLORIDRATO DE IVABRADINA)	CPR	1.500
563	PROCORALAN 7,5 MG (OU CLORIDRATO DE IVABRADINA)	CPR	1.500
564	PROPATILNITRATO 10 MG CP	CPR	2.400
565	RAMIPIRIL 10MG	CPR	1.200



566	RAMIPRIL 10/10	CPR	600
567	RAMIPRIL 10/5	CPR	600
568	RESTASIS COLÍRIO (OU CICLOSPORINA)	FR	24
569	RILAN 4% (OU CROMOGLICATO DE SODIO)	FR	24
570	RINOSORO JET 100ML (OU CLORETO DE SODIO+CLORETO DE BENZALCONIO)	FR	36
571	RIVAROXABANA 10 MG (XARELTO 10MG OU SIMILAR)	CPR	10.800
572	RIVAROXABANA 15MG (XARELTO 15MG OU SIMILAR)	CPR	10.800
573	RIVAROXABANA 20MG (XARELTO 20MG OU SIMILAR)	CPR	10.800
574	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	CPR	2.400
575	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	CPR	2.400
576	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5MG	CPR	1.200
577	SABONTE DE GLICERINA COM BASE 100% VEGETAL, EUILIBRADO AO PH DA PELE COM PROPRIEDADES EMOLIENTE E HIDRATANTE 300 ML (GRANADO) OU SIMILAR	UND	36
578	SALSEP 360° (OU CLORETO DE SODIO)	FR	36
579	SAXAGLIPTINA 5MG / CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG (OU KOMBIGLYSE 5/1000MG)	CPR	1.200
580	SERETIDE DISKUS 50MCG / 250MCG COM 60 DOSES (OU XINAFOATO DE SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA)		30
581	SERTRALINA 50MG	CPR	12.000
582	SITAGLIPTINA 100MG (JANUVIA 100MG)	CPR	3.600
583	SITAGLIPTINA+METFORMINA 50/1000MG (JANUMET 50/1000MG OU SIMILAR)		3.600
584	SITAGLIPTINA+METFORMINA 50/850MG (JANUMET 50/850MG OU SIMILAR)	CPR	3.600
585	CLORETO DE POTASSIO 600 MG (SLOW K) 600 MG	CPR	1.200
586	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMP	CPR	2.400
587	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMP	CPR	2.400
588	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMP	CPR	2.400
589	SUCRAFIL 200MG/ ML SUSPENSÃO ORAL 200MG/ML (OU SUCRALFATO)		36
590	SUPLEMENTO A BASE DE CALCIO MALATO, VITAMINA D E		1.080
591	TOPIRAMATO 100MG (AMATO 100MG OU SIMILAR)	CPR	2.400
592	TOPIRAMATO 25MG (AMATO 25 OU SIMILAR)	CPR	2.400
593	TOPIRAMATO 50MG (AMATO 50MG OU SIMILAR)	CPR	2.400
594	TRAUMEL S SUBLINGUAL	CPR	36
595	TRAVAPROSTA 0,04MG/ML 2,5ML COLÍRIO (TRAVATAN OU SIMILAR)	FR	24
596	TRILEPTAL 300MG	CPR	720
597	TRIMETAZIDINA 35MG	CPR	720



598	VALPROATO DE SÓDIO /ÁCIDO VALPRÓICO 300MG COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (TORVAL CR 300MG)  CPR 4.:			
599	VALPROATO DE SÓDIO /ÁCIDO VALPRÓICO 500MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (TORVAL CR 500MG)	CPR	4.320	
600	VALPROATO DE SÓDIO 100ML	FR	300	
601	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CPR	10.000	
602	VALSARTANA + SACUBITRIL 24/26 MG (ENTRESTO)	CPR	1.080	
603	VALSARTANA + SACUBITRIL 49/51 MG (ENTRESTO)	CPR	1.080	
604	VALSARTANA + SACUBITRIL 97/103 MG (ENTRESTO)	CPR	1.080	
605	VALSARTANA 160MG	CPR	600	
606	VENLAFAXINA 150 MG	CPR	2.400	
607	VENLAFAXINA 75MG COMP	CPR	2.400	
608	VENOLISE 26,7MG (OU MELILOTUS OFFICINALIS)	CPR	720	
609	VILDAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000(GALVUS MET OU SIMILAR)	CPR	2.400	
610	VILDAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850	CPR	2.400	
611	VITALUX PLUS (OU LUTEÍNA+ZEAXANTINA)	CPR	24	
612	VORTIOXETINA 5MG (BRINTELLIX)	CPR	1.200	
613	VORTIOXETINA 10MG (BRINTELLIX)	CPR	1.200	
614	VORTIOXETINA 15MG (BRINTELLIX)	CPR	1.200	
615	XALATAN COLIRIO	FR	24	
616	XIGDUO 5/1000MG (OU DAPAGLIFLOZINA 5MG+METFORMINA 1000MG)		1.000	
617	XIGDUO 10/1000MG (OU DAPAGLIFLOZINA 5MG+METFORMINA 1000MG)  CPR		1.000	
618	ZYLET COLÍRIO (OU LOTEPREDNOL+TOBRAMICINA)	FR	24	
619	ATENOLOL + CLORTALIDONA 25/12,5 MG	CPR	3.600	
620	ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTATIL	UND	15	
621	BANDEJA INOX 22X9X1,5CM	UND	50	
622	BANDEJA INOX 26X12X1,5CM	UND	50	
623	BANDEJA INOX 32X24X4CM	UND	50	
624	BACIA INOX GRANDE	UND	30	
625	CARRINHO PARA CURATIVO	UND	7	
626	CABO DE BISTURI 3 INOX P/ LÂMINAS N 10 A 17 AUTOCLAVÁVEL	UND	5	
627	CARO DE BISTURI 4 INOX P/ I ÂMINAS N 20 A 24		5	
628	CUBA REDONDA EM INOX 10CM	UND	50	
629	CUBA REDONDA EM INOX 8CM	UND	50	
630	CUBA RIM EM INOX 26X12 CM	UND	50	
631	ESCADA COM 2 DEGRAUS	UND	7	
632	ESTOJO PERFURADO INOX 20X10X5CM	UND	50	
633	OTOSCÓPIO DE LED E FIBRA OPTICA C/ 9/10 ESPÉCULOS	UND	14	



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

634	PINÇA ADSON C/DENTE 1/2 12CM	UND	50	
635	PINÇA ADSON C/SERRILHA 12CM	50		
636	PINÇA CRILE 16CM CURVA	UND	50	
637	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	UND	50	
638	PINÇA DENTE DE RATO 16 CM	UND	50	
639	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM CURVA	UND	50	
640	PINÇA PEAN 14CM	UND	50	
641	PINÇA PEAN 16CM	UND	50	
642	PONTA DE CAUTÉRIO N.240	UND	50	
643	PONTA DE CAUTÉRIO N.244	UND	50	
644	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12CM T/C WIDEA	UND	50	
645	SELADORA	UND	7	
646	SUPORTE PARA SORO	UND	14	
647	TESOURA IRIS 12CM CURVA	UND	50	
648	TESOURA IRIS 12CM RETA	UND	50	
649	TESOURA MAIO STILLE 15CM CURVA	UND	50	
650	TESOURA MAIO STILLE 15CM RETA	UND	50	
651	ABAIXADOR DE LINGUA COM AROMA E SABOR DE CORES	PCT	10	
	VARIADAS PACOTE COM 40 UND			
652	AMBU ADULTO C/ RESERVATÓRIO	UND	5	
653	AMBU INFANTIL C/ RESERVATÓRIO	UND	5	
654	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO	UND	5	
655	APARELHO P/ PRESSÃO INFANTIL COMPLETO (ESFINGMOMANÔMETRO+ESTETOSCOPIO)  UND		5	
656	APARELHO P/ PRESSÃO OBESOS COMPLETO(ESFINGMOMANÔMETRO+ESTETOSCOPIO)	UND	5	
657	APARELHO P/ TESTE DE G-TECH FREE LITE	UND	10	
658	BANDAGEM ELASTICA TERAPEUTICA ROLO COM 8 METROS DE COMPRIMENTO	UND	10	
659	COLHERES PLANAS E TEXTURIZADAS KIT COM 3 UNIDADES, TAMANHO MÉDIO DE 9 CMS DESCARTÁVEL	UND	10	
660	CUBOS DE GELO ECOLÓGICO DE USO DESCARTÁVEL C/ 12 UNIDADES	KIT	10	
661	EXERCITADOR DE MÃOS COM CRAVOS FISIOTERAPIA	UND	20	
662	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS LEVE/MODERADO/FORTE (HAND GRIP)	UND	10	
663	FAIXA ELÁSTICA BAND FISIOTERAPIA INTENSIDADE EXTRA FORTE COR PRETA	UND 15		
664	KIT DE BOLEADORES COM 4 BOLEADORES DE APROXIMADAMENTE 8 CM C/ ESPESSURAS DIFERENTES	KIT	KIT 2	
665				
666	6 KIT ESTESIÔMETRO MONOFILAMENTOS UND			

Edital Pregão Eletrônico n. 45/2024 - SRP

Dágina 60 da 06



667	KIT Z VIBE DE 12 CM COM 5 PONTEIRAS	UND	2
668	KITS COM 6 A 8 TUBOS DE RESSONANCIA EM SILICONE DE CALIBRE GROSSO	KIT	2
669	LASER TERAPEUTICO -THERARY EC DA MDC	UND	1
670	MASSAGEADOR BOOL CANETA : A PILHA, COM UMA ESFERA ROTATÓRIA NA PONTA, TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 10 CM.	UND	1
671	MASSAGEADOR FACIAL TOUCH: ESTIMULAÇÃO ORAL, A PILHA, 12 CM		1
672	MEIA BOLA DE EQUILÍBRIO 16 CM TREINAMENTO FUNCIONAL DE FISIOTERAPIA		5
673	OXÍMETRO DIGITAL DE PULSO ADULTO		10
674	OXÍMETRO DIGITAL DE PULSO INFANTIL	UND	10
675	REDE DE BORRACHA RESISTENCIA PARA EXERCICIOS DAS MÃOS , VÁRIAS INTENSIDADES ADULTO - HAND WEEB		10
676	ULTRASSOM TERAPEUTICO SONO PULSE III	UND	1
677	VENTOSAS P/ VENTOSATERAPIA, MASSAGEM E FISIOTERAPIA C/ 10 COPOS		5



, Estado de Goiás, e a

<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

#### ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

# TERMO DE CONTRATO DE N. /20XX CONTRATO DE FORNECIMENTO

		empresa	,	na	forma	e	condições	abaixo
		especificadas.						
, Estado	o de Goiás, pessoa jur	ídica de direito públi	co in	terno	, inscrita	no	CNPJ n.	, com
sede na	, nesta cidade de Pir	res do Rio, neste ato	repr	esent	ada pelo	(a)	, Sr(a).	,

Que entre si celebram

portador(a) do CPF nº , e do RG n.º , residente e domiciliado(a) à , nesta cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a , inscrita no CNPJ sob o n. ° empresa , com sede à , neste ato representada pelo , brasileiro (a), residente e domiciliado , portador da RG nº e CPF . Sr. seu , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando a Homologação e no Adjudicação do objeto da licitação de que trata a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º /2024, consoante o Processo n. ° e de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, que disciplina a matéria; RESOLVEM celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**Da fundamentação legal**: O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei 14.133/2021, e Ata de Registro de Preços de n.

1. <u>CLÁUSULA PRIMEIRA:</u> **DO OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto a abaixo descrito:

#### **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

- 1.1. É parte integrante deste Termo, em sua totalidade, independentemente de estar aqui transcrito, o Edital Pregão Eletrônico n. e seus anexos e proposta vencedora apresentada pela contratada, prevalecendo todas as informações e determinações ali constadas.
- 2. <u>CLÁUSULA SEGUNDA:</u> DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de ( ) , contado a partir de sua assinatura pelas partes, vigorando de de de a de de .



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

2.1. O presente termo de contrato poderá ter sua vigência prorrogada, a exclusivo critério da CONTRATANTE, atendidas as disposições legais que regem a matéria.

3.	CLA	ÁUSULA	TERCEIRA -	DOS PREÇOS
----	-----	--------	------------	------------

3.1. O valor total deste contrato é de R\$	(), de acordo com a proposta readequada da
vencedora do Pregão Eletrônico n.º	/2024 e mediante o cumprimento das
condições estabelecidas neste Contrato	

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento pela execução do objeto do presente termo, efetivamente entregues será feito pela Contratante, creditado em nome do Contratado, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo e no Anexo I Termo de Referência, do edital Pregão Eletrônico de n. , parte integrante deste termo.
- 4.2. A empresa contratada deverá apresentar, quando da assinatura, os dados bancários em Instituição Financeira Oficiais, não sendo aceitos dados bancários em instituições financeiras virtuais, digitais ou assemelhados.
- 4.3. Os dados bancários deverão ser da mesma titularidade da emissora da Nota Fiscal, não sendo aceitos quaisquer argumentos para não o ser.
- 4.4. O pagamento ocorrerá na forma e prazo estabelecido no Edital e seus anexos, consistente no atesto da competente nota fiscal ou fatura apresentada, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.
- 4.5. A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela contratante.
- 4.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.
- 4.7. A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada
- 4.8. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do PREFEITURA, no exercício de 2024, conforme descrito a seguir: .
- 5.2. Para o exercício de 2025, as despesas correrão a conta da dotação orçamentária correspondente.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA -DO REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

- 6.1. Os preços inicialmente contratados, poderão ser reajustados, obedecidas rigorosamente às disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com a variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de 12 (doze) meses (conforme disposto no Decreto 8.543/23.
- 6.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, desde que devidamente comprovado e acatado pelo PREFEITURA conforme a Lei Federal n. 14.133 de 2021, observadas as regras estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico de n. e seus anexos, poderá ser efetivado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato

#### 7. CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, além de outras disposições do Edital, são obrigações do CONTRATANTE:
  - 7.1.1. Designar fiscal e Gestor, por meio de ato específico, conferindo-lhe as prerrogativas e obrigações previstas no Decreto 8.543/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto desse contrato e atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, verificando se cumprem os requisitos especificados no Anexo I Termo de Referência do Edital de Licitação.
  - 7.1.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos.



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

- 7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar execução do objeto de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 7.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 7.1.7. Fiscalizar a execução do instrumento contratual será realizada da forma que lhe for conveniente a fim de a fim de cumprir o estabelecido no Decreto 8.543/2023.
- 7.1.8. Demais obrigações estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico de n. e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritos.

#### 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- 7.2.1. Cabe ao licitante vencedor a responsabilidade da entrega do objeto devendo proceder com zelo, precaução e cuidado, tendente a evitar danos materiais, pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo.
- 7.2.2. O transporte, a carga, descarga, enfim, todas as despesas necessárias a entrega do objeto, correrão por conta da empresa, sem qualquer custo adicional.
- 7.2.3. O descumprimento do prazo estabelecido neste termo para entrega, sujeitará a empresa a ser contratada às sanções e penalidades impostas neste termo e no edital e contrato a serem firmados, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e tributárias previstas em lei.
- 7.2.4. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições físcais e para físcais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre o fornecimento do objeto
- 7.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a CONTRATANTE;
- 7.2.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal, do valor inicial do contrato;



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

- 7.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 7.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital e seus anexos;
- 7.2.9. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou quaisquer fatos relevantes encontrados na execução do contrato, para serem analisados, alterados, suprimidos ou corrigidos, se for o caso.
- 7.2.10. A contratada deverá manter cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme inciso XVII do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.2.11. Demais obrigações estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico de n. e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritos

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A CONTRATADA

- 8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e/ou e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - 8.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
  - 8.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 8.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 8.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 8.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
  - 8.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

- 8.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 8.2. Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou substituição constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:
  - 8.2.1. Advertência por escrito, a qual pode ser aplicada concomitantemente às multas;
  - 8.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
  - 8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
  - 8.2.4. Rescisão unilateral do contrato pelo PREFEITURA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com o PREFEITURA Municipal e Fundo do Município de Pires do Rio por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na alínea 8.2.2.
  - 8.2.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas na Lei 14.133/2021, e do ordenamento jurídico vigente.
- 8.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado, nas seguintes condições:
  - 8.3.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento);
- 8.4. Pela recusa injustificada da detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou justificada, mas não aceita, dentro do prazo estabelecido pelo PREFEITURA de Pires do Rio, se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidades
  - 8.4.1. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 8.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

apreciação e decisão superior, no prazo de 15 (qinze) dias úteis.

- 8.5.1. A intimação acerca da aplicação de penalidade será efetivada da seguinte forma:
  - 8.5.1.1. Envio da notificação através do e-mail informado pela contratada na proposta rrealinhada ou no cadastro feito junto a BNC.
  - 8.5.1.2. Publicação aviso de penalidade no site oficial da Preeitura, no mesmo endereço eletronico de acesso ao edital.
- 8.6. As sanções previstas serão aplicadas pelo Fiscal do Contrato;
- 8.7. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA.
- 8.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
  - 8.8.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A extinção contratual poderá ocorrer:
  - 9.1.1. Pelo PREFEITURA, assegurado o contraditório e ampla defesa:
    - 9.1.1.1. pela paralisação ou falha no fornecimento ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
    - 9.1.1.2. pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CONTRATADA, do objeto, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;
    - 9.1.1.3. pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
    - 9.1.1.4. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando decorrerem das hipóteses de extinção dos contratos, dispostos no Capítulo VIII, do Título III, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
  - 9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.
  - 9.1.3. unilateralmente pelo CONTRATANTE e a qualquer tempo, desde que notifique previamente a CONTRATADA, sem prejuízo das possíveis sanções e consequências



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

elencadas no art. 139 da Lei Federal 14133/2021;

- 9.1.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua extinção unilateral e a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na Cláusula Oitava, serão dirimidas conforme disposto na Lei Federal 14133/2021.
- 9.2. A comunicação da extinção do contrato será feita por escrito, encaminhada pessoalmente ou por correspondência eletrônica (e-mail) com aviso de leitura, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contrato.
- 9.3. A pedido do Fornecedor Beneficiário do Contrato quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os prazos relativos ao contrato que não estiverem expressos em "dias úteis", são considerados dias corridos.
- 10.2. Fica eleito o foro de Pires do Rio-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Pires do Rio-Go, _	de	de 2024.
xxxxxxxxxxxxx Secretário(a) de xxxxxxxx		
XXXXXXX		
CNPJ:		
CONTRATADA		

Tes	temunhas:		
1 <sup>a</sup> )		 	
	CPF:		
2 <sup>a</sup> )		 	
	CPF:		



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Processo:		
Pregão Eletrônico n	n°/2024	
A empresa	, inscrita no CNPJ/MF sob o nº	, sediada a
, por i	ntermédio de seu (informar se é representante legal ou procura	ador ou sócio administrador
ou proprietário) o(a) S	r.(a), portador(a) da Carteira de Identida	ade nº e do
CPF/MF nº	, declara, para fins do disposto no inciso	o VI do art. 68 da Lei
Federal nº 14.133, d	e 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dez	zoito anos em trabalho
noturno, perigoso o	u insalubre e não emprega menor de dezesseis anos	, em cumprimento do
disposto no inciso X	XXIII do art. 7º da Constituição Federal.	
Ressalva:		
Emprega menor, a pa	artir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()	١.
(marcar com um "x	" o espaço acima, em caso afirmativo)	
	Pires do Rio-Go, de	de 2024.
	(assinatura do representante da empresa)	
	(Nome, Cargo, RG e CPF)	

Praça Francisco Felipe Machado, n°37 Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

# ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Processo:					
Pregão Eletrônico n.º/2024					
A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada a					
, por intermédio de seu (informar se é representante legal ou procurador ou sócio administrador					
ou proprietário) o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do					
CPF/MF nº, declara, que atende à reserva de cargos prevista em lei para					
pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade					
previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de					
2021.					
Pires do Rio-GO, de de 2024.					
(assinatura do representante da empresa)					
(Nome, Cargo, RG e CPF)					

Praça Francisco Felipe Machado, n°37 Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

#### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo:
Pregão Eletrônico n.º/2024
A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada a
, por intermédio de seu (informar se é representante legal ou procurador ou sócio administrador
ou proprietário) o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do
CPF/MF nº, declara, estendido aos administradores e sócios com poderes de
administração: i) que até a presente data não há nenhum fato impeditivo à sua habilitação;
ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e;
iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a
tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.
Pires do Rio-Go, de de 2024.
(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



forma

na

, Estado de Goiás, e a

abaixo

condições

<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

#### ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO	DE PREÇOS – ARP N°	/2024
-----------------	--------------------	-------

, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. , com
sede na , nesta cidade de Pires do Rio, neste ato representada pelo(a) , Sr(a).
$portador(a) \ do \ CPF \ n^o \qquad \  \  , e \ do \ RG \ n.^o \qquad \  \  , residente \ e \ domiciliado(a) \ \grave{a} \qquad \  \  , nesta \ cidade \ a \  \  )$
de Pires do Rio, Estado de Goiás doravante denominada simplesmente , e a(s) empresa(s)
, com sede à , inscrita no CNPJ sob o n. ° , neste ato representada pelo seu , Sr.(a
, residente e domiciliado       , portador da RG n°       , órgão emissor       e CPF n°
doravante denominada(s) simplesmente FORNECEDOR(ES), considerando a Homologação e
Adjudicação do objeto da licitação de que trata a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.
/2024, consoante o Processo n. ° e de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e
das demais normas legais aplicáveis, que disciplina a matéria; RESOLVEM registrar os valores
oferecidos, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Que entre si celebram

empresa

especificadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

- 1.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o fornecimento de conforme planilha de itens/fornecedor Anexo I desta ARP.
- 1.2. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, em sua totalidade, independentemente de estar aqui transcrito, o Edital Pregão Eletrônico n. e seus anexos, e proposta vencedora apresentada pelo Fornecedor.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência da ARP será de ( ) , contado a partir de sua assinatura pelas partes, vigorando de a .
- 2.2. Nos termos da lei 14.133/2021, <u>a exclusivo critério da(o) Fundo Municipal de Educação</u>, poderá a vigência da presente ARP ser prorrogada por igual período.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

3.1. O valor total estimado para aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços perfaz a importância de R\$ ( ), sendo os valões unitários especificados no Anexo I desta ARP

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento pelos serviços/produtos efetivamente entregues será feito pela , creditado em nome do Fornecedor, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por depósito em conta corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.2. A empresa contratada deverá apresentar, quando da assinatura, os dados bancários em Instituição Financeira Oficiais, não sendo aceitos dados bancários em instituições financeiras virtuais, digitais ou assemelhados.
- 4.3. Os dados bancários deverão ser da mesma titularidade da emissora da Nota Fiscal, não sendo aceitos quaisquer argumentos para não o ser.
- 4.4. O pagamento ocorrerá até o décimo dia útil após a liquidação da despesa, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.
- 4.5. O Fornecedor deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela , constantes do Edital Pregão Eletrônico n.
- 4.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria fornecedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.
- 4.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que o Fornecedor efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta da(s) seguintes(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2024:
- 5.2. Para o exercício seguinte, a despesa correrá a conta da dotação orçamentária correspondente.



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Nos termos do art. 82, inciso VI, poderá, a exclusivo critério da , ser realizada a alteração de preços registrados, com vistas a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições desta Clausula, da Lei Federal 14.133/2021, Instruções Normativas do TCM/GO e demais ordenamento jurídico aplicável.
  - 6.1.1. O Fornecedor deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência da ARP, pois a simples oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.
- 6.2. O Fornecedor somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.
- 6.3. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pelo Fornecedor após a solicitação da ordem de execução pelo(a) , o Fornecedor não poderá recusar e/ou interromper a ARP até decisão final no processo administrativo.
- 6.4. <u>Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo, para apurar o caso concreto</u>.

#### 7. CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. **Das Obrigações do(a)** : Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, além de outras disposições do Edital, são obrigações do(a) :
  - 7.1.1. Designar fiscais, por meio de ato específico, conferindo-lhe as prerrogativas e obrigações previstas no Decreto 8.543/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto dessa ARP e atestar a efetiva entrega do objeto e o seu aceite, verificando se cumprem os requisitos especificados no Anexo I Termo de Referência do Edital de Licitação.
  - 7.1.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos.
  - 7.1.3. Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa executar o objeto desta ARP, de acordo com as determinações do Termo de Referência;



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

- 7.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com as cláusulas desta ARP, os termos de sua proposta e as disposições do Edital e seus anexos;
- 7.1.5. Zelar para que durante toda a vigência da ARP sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 7.1.6. Demais obrigações estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritos.

#### 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.2.1. Cabe ao licitante vencedor a responsabilidade da entrega do objeto, devendo proceder com zelo, precaução e cuidado, tendente a evitar danos materiais, pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo.
- 7.2.2. O transporte, a carga, descarga correrão por conta do Fornecedor, sem qualquer custo adicional.
- 7.2.3. O descumprimento do prazo estabelecido nesta ARP para entrega, sujeitará o Fornecedor às sanções e penalidades impostas neste termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e tributárias previstas em lei.
- 7.2.4. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre o fornecimento do objeto.
- 7.2.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à(ao) ou a terceiros;
- 7.2.6. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 7.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade para .
- 7.2.8. Manter durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 7.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

obrigações assumidas,

- 7.2.10. O Fornecedor deverá manter cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme inciso XVII do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.2.11. Demais obrigações estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritos.

#### 8. CLAUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

- 8.1. As aquisições decorrentes desta ARP serão feitas mediante previa emissão da competente Nota de empenho.
- 8.2. Para os empenhos emitidos, tendo em vista os critérios do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos quais estes são substitutivos do Termo de Contrato, aplicam-se a eles todas as obrigações, direitos, prazos, *sanções e penalidades do edital*, termo de referência, minuta de contrato e seus anexos;

#### 9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO FORNECEDOR

- 9.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e seus anexos, Ata de Registro de Preços e/ou e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - 9.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total da ARP;
  - 9.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 9.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 9.1.4. Não assinar a ARP ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 9.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 9.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
  - 9.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ARP;



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

- 9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 9.2. Pela inexecução da ARP, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á ao Fornecedor as seguintes sanções:
  - 9.2.1. Advertência por escrito, que poderá ser aplicada concomitantemente com as multas;
  - 9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
  - 9.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do produto/material;
  - 9.2.4. Impedimento de licitar e contratar;
  - 9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3. A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo PREFEITURA de Pires do Rio, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades em lei.
  - 9.3.1. multa de 15% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, de acordo com o previsto no art. 90 da Lei Federal 14133/2021
  - 9.3.2. Impedimento de licitar e contratar;
  - 9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.4. O atraso injustificado na execução da ARP sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, a incidir sobre o valor da ARP, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a ARP encontre-se parcialmente executado, nas seguintes condições:
  - 9.4.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, para atraso de até 10 (dez) dias corridos;
- 9.5. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ARP e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

- 9.8. Serão publicadas, na forma estabelecida e lei, as sanções administrativas previstas no item 09 desta ARP, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando for o caso) ou será cobrada judicialmente, conforme estabelece o § 8º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
  - 10.1.1. Pela Administração Municipal, quando
    - 10.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
    - 10.1.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
    - 10.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
    - 10.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
    - 10.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
    - 10.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
  - 10.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 10.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
  - 10.2.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ÓRGÃO GESTOR -

- 11.1. Fica designado como Órgão Gestor do presente Registro de Preço a Secretaria Municipal de .
- 11.2. O Departamento de será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.
- 11.3. É de responsabilidade do órgão gestor promover os seguintes controles:
  - 11.3.1. Controle de saldo quantitativo estimado;
  - 11.3.2. Controle de existência de saldo orçamentário e financeiro para efetiva aquisição do objeto;
  - 11.3.3. Conferência e fiscalização das aquisições eventualmente realizadas quando da efetiva entrega do objeto;
  - 11.3.4. Controle de saldo remanescente com vistas a evitar a aquisição em quantidade superior àquela estabelecida para a licitação.

#### 12. <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u>: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

12.1. A presente ATA não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do(a) sob pena de imediato cancelamento.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

13.1. O FORNECEDOR se obriga a manter, durante toda a execução da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# 14. <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:</u> DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS:

14.1. Após assinatura deverá a presente ATA ser publicada, na forma prevista em Lei e terá a sua execução sob responsabilidade do(a) .

# 15. <u>CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:</u> DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão interna (por parte de



licitacao@piresdorio.go.gov.br 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

outras Secretarias, Fundos Municipais ou Departamentos), em consonância com os quantitativos e legislação aplicável.

- 15.2. A autorização para adesão justifica-se pela possibilidade de aquisição do objeto em condições mais favoráveis de preço/valor, bem como na agilidade do processo.
- Poderá ainda a presente Ata de Registro de Preços ser objeto de adesão externa (outros 15.3. órgãos das esferas municipal, estadual e/ou federal) desde que atendidas as disposições legais pertinentes.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Os prazos relativos ao contrato que não estiverem expressos em "dias úteis", são considerados dias corridos.
- 16.2. Fica eleito o foro de Pires do Rio – GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.
- 16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

	Pires do Rio-Go,	de	de 2024.
	xxxxxxxxxxx		
	Secretário(a) de xxxxxxxx		
	XXXXXXX		
	CNPJ: FORNECEDOR		
Testemunhas: 1 <sup>a</sup> )			
CPF:			
2 <sup>a</sup> )			

Praça Francisco Felipe Machado, nº37 Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

#### ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA (SUGESTÃO)

[O presente trata-se de modelo sugestivo, podendo as proponentes adotarem modelos próprios, DESDE QUE ESTES CONTENHAM, OBRIGATORIAMENTE, AS INFORMAÇÕES E DECLARAÇÕES CONSTANTES DOS IENS DE 1 A 4 DESTE MODELO"]

À PREFEITURA DE PIRES DO RIO PREGÃO N. DATA:

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

Item	Discriminação	Und.	Quant.	Marca / Modelo	Vr. Unitário	Vr. Total

- 1. CONDIÇÕES GERAIS:
- VALIDADE DA PROPOSTA:(discriminar conforme Edital)
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (discriminar conforme Edital)
- PRAZO DE ENTREGA: Conforme disposto no edital e Termo de Referência
- NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: (discriminar conforme Edital)
- 2. RESPONSÁVEL ASSINATURA CONTRATO:
- Será responsável pela assinatura da ata de Registro de Preços e/ou do termo de contrato a ser emitido:
- Nome:
- Função: (indicar se é procurador, sócio, proprietário, etc.)
- N. CPF:
- N. RG/Órgão Emissor:
- Endereço:
- 3. RESPONSÁVEL PELO CONTATO JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE:
- Nome:
- Função:

E-mail (1): E-mail (2-opcional):

• Fone comercial: Cel:

#### 4. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

- Declaramos que os preços consignados nesta proposta, abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.
- Declaramos estar cientes das condições do Edital e seus anexos, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato e do Termo de Referência e de estar em pleno e total acordo com todas as disposições neles contidas.
- Declaramos que temos condições de atender as disposições editalícias quanto aos quantitativos, ao prazo e condições de fornecimento dos produtos por nós apresentado em nossa proposta.
- Declaramos, sob as penas da lei, a exatidão das informações e dos valores constantes desta proposta. Declaramos também que os e-mails e telefones citados nesta proposta são os efetivamente utilizados para contatos junto a nossa empresa e de que temos ciência de que não poderemos alegar quaisquer descumprimentos de clausula contratual, de Ata de Registro de Preços, ou clausula editalícia, sob alegação de não recebimento do e-mail;
- Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta.
- Declaramos, sob as penas da lei, que a presente proposta foi elabora de forma independente e:
  - Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - Que, A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do certame licitatório acima identificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - O Que não houve tentativa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame licitatório acima identificado quanto a participar ou não da referida licitação;
  - Que o conteúdo desta proposta não foi ou será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  - Que o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Pires do Rio, antes da abertura oficial das propostas;

Local e data Assinatura



licitacao@piresdorio.go.gov.br 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

ANEXO VIII - REQUERIMENTO DOS BENEFÍCIOS DESTINADOS ÀS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Obrigatória para efeito de tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar 123/06 e suas alterações)

# REQUERIMENTO DOS BENEFÍCIOS DESTINADOS ÀS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo:	
Pregão Eletrônico n.º	/2024

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob. o nº xxxxx, com sede a (rua; nº, bairro e cidade), por seu \_\_(citar se é sócio ou representante legal)\_\_, Sr. xxxxxx, nacionalidade, portador do RG n. xxxxxxx, CPF n. xxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao Edital acima citado, para fins de usufruir dos benefícios concedidos às ME, EPP e asseemelhadaos, e nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, que está enquadrada como \_\_(citar se é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), perante (citar se é Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

#### **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

- A) que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.
- B) que no presente ano-calendário, não firmou/celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos temos do art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.
- C) que no presente ano-calendário, até a data de realização deste certame, não extrapolou em mais de 20% (vinte por cento), a receita bruta máxima estabelecida no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Em anexo apresentamos documento emitido pelo órgão competente, JUNTA



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

COMERCIAL DO ESTADO DE	, que comprova inscrição como ME e/ou EPP.
Por ser verdade, firmamos a	presente.
Local, de de 2024.	
Repre	esentante Empresa CPF n.

#### Observações:

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramentoda licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Esta declaração deverá estar acompanhada de CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO JUCEXX, da sede da empresa, com data de emissão NÃO SUPERIOR À 03 (TRÊS) MESES, a serem contados da data de abertura do certame.



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

# ANEXO IX – CONDIÇÕES/REQUESITIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E ASSEMELHADOS

- 1. A presente licitação é ABERTA ÀS EMPRESAS DE TODOS OS PORTES, reservadas as benesses às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e assemelhados, em cumprimento à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 2. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP e assemelhados como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
- 3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
- 4. As empresas que optarem por participar do certame sob os benefícios de ME ou EPP DEVERÃO APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO CERTAME:
  - 4.1.1. Declaração, nos termos do Anexo VIII deste Edital, citando sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, bem como não ultrapassou os limites de receita bruta estabelecidos no art. 3º, § 9º-A da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
  - 4.1.2. Certidão Simplificada emitido pela Junta Comercial do Estado, que comprove Inscrição como ME e/ou EPP, com data de expedição de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data estabelecida para abertura certame.
- 5. Somente serão consideradas aptas para fazer jus ao benefício citado no item 1, a proponente que apresentar, declaração nos termos do Anexo VIII deste Edital e acompanhada de documento (Certidão Simplificada) emitido pela Junta Comercial do Estado, que comprove inscrição como ME e/ou EPP, conforme itens 4.1.1 e 4.1.2.



<u>licitacao@piresdorio.go.gov.br</u> 3461-400 / ramal 217 e (64) 9.9282-6702

- 6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
- 7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua. (art. 43 § 1º da Lei Complementar Federal 123/2006)
- 8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Praça Francisco Felipe Machado, n°37 Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005